



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

<b>EDITAL</b>
<b>CONCORRÊNCIA Nº 00001/2020 - PMBEX</b>
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00015/2020 - PMBEX</b>
<b>OBJETO:</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS VISANDO O RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO EFETIVO, DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX – PB.
<b>TIPO:</b> MELHOR TÉCNICA E MENOR PREÇO
<b>RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 07 DE ABRIL DE 2020, ÀS 09:00 HORAS</b>
<b>LOCAL:</b> SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE BAYEUX, AV. LIBERDADE, 2637 - SESI - BAYEUX - PB, CNPJ Nº 08.924.581/0001-60
<b>INFORMAÇÕES:</b> PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX ( <a href="https://WWW.BAYEUX.PB.GOV.br/LICITACOES">https://WWW.BAYEUX.PB.GOV.br/LICITACOES</a> ) ou POR EMAIL (LICITACAOBAYEUX@GMAIL.COM)



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL**  
**CONCORRÊNCIA Nº 00001/2020 – PMBEX**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00015/2020 – PMBEX**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX, por meio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL), toma público que, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização da Licitação no DIA 07 DE ABRIL DE 2020, ÀS 09:00 HORAS, na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 00001/2020 - PMBEX, do tipo MELHOR TÉCNICA E MENOR PREÇO -, no endereço anteriormente mencionado, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Geral do Município e Secretaria de Controle e Gestão, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

O recebimento dos **ENVELOPES "01"**, contendo Documentação de Habilitação, **ENVELOPE "02"**, contendo a Proposta Técnica **ENVELOPE "03"** contendo a Proposta de Preços, dar-se-á impreterivelmente no DIA 07 DE ABRIL DE 2020, ÀS 09:00 HORAS, na Sala da Comissão Permanente de Licitação no Centro Administrativo da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX, no endereço anteriormente indicado.

A abertura do Envelope "01", contendo a Documentação de Habilitação, dar-se-á no mesmo local retro estabelecido, impreterivelmente, no DIA 07 DE ABRIL DE 2020, ÀS 09:00 HORAS.

## **1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1. OBJETO:** contratação de empresa especializada para organização, planejamento e realização de **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS** visando o recrutamento e seleção de candidatos para provimento de cargos do quadro efetivo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX – PB**, na forma e condições constantes do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do presente Edital.

**1.2** Os serviços do Presente Edital deverão ser executados mediante programação previamente estabelecida e consubstanciada no **Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA** com realização de inscrições, preparação, aplicação e correção das provas, elaboração da lista de classificação geral de candidatos, bem como promoção de todos os atos necessários à seleção, a saber:

**1.2.1.** Elaboração de cronograma geral;

**1.2.2.** Elaboração de programas de estudo para todos os cargos de provimento efetivo;

**1.2.3.** Elaboração do edital para abertura das inscrições;

**1.2.4.** Elaboração do concurso público com observância de todas as leis municipais relativas ao assunto;

**1.2.5.** Elaboração de edital das inscrições deferidas, local, data e horário de aplicação das provas

**1.2.6.** Confeção, reprodução, aplicação e correção das provas;

**1.2.7.** Elaboração de edital divulgando o resultado final da seleção, com nome, número da inscrição e notas obtidas pelo candidato em cada prova e média final, observada a média mínima de (50) para aprovação;

**1.2.8.** Resposta de eventuais recursos interpostos pelos candidatos;

**1.2.9.** Elaboração do relatório final contendo todos os atos do concurso público, bem como exemplares de publicações a ele afetas, para homologação do PREFEITO.

## **2. DO VALOR ESTIMADO**

**2.1.** Os cargos a serem providos e suas respectivas quantidades de vagas, bem como o nível de escolaridade para cada um, são os constantes no **Anexo I deste edital**;

**2.2.** Os valores máximos a serem pagos pelos candidatos, a título de inscrição, serão definidos pelo CONTRATANTE quando do lançamento do Edital de Concurso, de acordo com a proposta realizada neste processo.

**2.3.** O prazo para execução total dos serviços, objeto desta **CONCORRÊNCIA**, será de 120 dias, a partir da assinatura do contrato, prorrogável no máximo por igual período, conforme interesse das partes.

Estima-se esta licitação o valor de **R\$ 1.608,125,00 (hum milhão seiscentos e oito mil e cento e vinte e cinco reais)** para realização de Concurso Público de Provas e Títulos e Processo Seletivo. Sendo este valor o aceitável pela administração, atendendo o disposto no inc. X, art. 40 da Lei nº 8.666/93. O referido valor assegura recursos financeiros para uma quantidade estimada de **15.500 (quinze mil e quinhentos)** candidatos inscritos, multiplicado pelo valor médio de R\$ **103,75 (cento e três reais setenta cinco centavos)**.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**2.5.** Todos os materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços serão fornecidos pela empresa que venha a ser contratada.

**2.6.** Os serviços serão executados sob fiscalização direta e imediata da **Prefeitura Municipal de Bayeux – PB**.

### **3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1.** Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados de acordo com as condições estabelecidas no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA, constante deste Edital.

### **4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**4.1.** O prazo para execução total dos serviços, objeto desta **CONCORRÊNCIA**, será de 120 dias, a partir da assinatura do contrato, prorrogável no máximo por igual período, conforme interesse das partes.

**4.2.** Os serviços descritos no subitem 1.2 serão iniciados após a assinatura do contrato e emissão da Ordem de Início de Serviço expedida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**.

### **5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** As despesas decorrentes da contratação dos serviços previstos nesta **CONCORRÊNCIA**, correrão à conta da rubrica específica consignada no orçamento programa do Exercício financeiro de 2020 – Com recursos da arrecadação das inscrições:

NATUREZA DA DESPESA: 3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ  
2.05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
04.122.3002.1010 – RELIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

### **6. DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**6.1** Somente poderão participar desta Licitação as pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no país, que atenderem às condições e exigências deste Edital e seus anexos e exerçam atividades relacionadas com o objeto desta concorrência.

**6.2.** Será vedada a participação de empresas, quando;

**6.2.1.** Estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do Art. 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

**6.2.2.** Em Consórcio ou Coligação de Firms, conforme justificativa acostada aos autos, nos termos dos Acórdãos TCU nº 1.405/2006, 1.453/2009, - Plenário e nº 1.102/2009);

**6.2.3.** Que estejam suspensas de licitar e/ou impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal, com a Administração Pública Estadual e com a Administração Pública Federal;

**6.2.3.1.** No caso da penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada com base no art. T da Lei 10.520/2002 fica proibido a participação do licitante que tenha sofrido a referida sanção apenas por alguns dos órgãos ou entes da Administração Direta ou indireta do Município de Bayeux.

**6.2.4.** Que estejam incluídas no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do portal da Controladoria Geral da União – CGU

"<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/>".

**6.2.5.** Que tenham sócios, responsáveis técnicos, ou integrantes da equipe técnica, societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, bem como dentre eventuais subcontratados figure quem seja ocupante cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta da Prefeitura Municipal de Bayeux - PB;

**6.2.6.** Que por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra firma que esteja participando da mesma licitação;

**6.2.7.** Que tenham Responsável Técnico ou integrante da equipe técnica pertencente a outra firma que esteja participando da mesma licitação. Em casos como este serão impedidas de participação todas as empresas envolvidas.

**6.2.8.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993, quais sejam:

I. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- II. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do TERMO DE REFERÊNCIA ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- III. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

§ 1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§ 2º O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

§ 3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

**6.3.** As licitantes deverão ler pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente Licitação e dos locais onde serão executados os serviços, através da visita técnica, devendo verificar as condições atuais e saber das condições futuras previstas, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do Contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

## **7. DO CADERNO DE LICITAÇÃO**

**7.1.** O caderno de licitação poderá ser adquirido no Portal da Transparência da **Prefeitura Municipal de Bayeux**.

**7.2.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, deverá ser dirigida por escrito ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no endereço SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE BAYEUX, AV. LIBERDADE, 2637 - SESI - BAYEUX - PB, no prazo estabelecido por lei, devidamente protocolado no órgão deste município. A resposta aos questionamentos será publicado dentro das normas legais;

**7.3.** O Caderno de Licitação e constituído de Edital e dos seguintes Anexos:

**7.3.1.** Anexo I - Termo de Referência.

**7.3.2.** Anexo II - Modelo de Proposta de Preços

**7.3.3.** Anexo III - Modelo Declaração - Idoneidade.

**7.2.4.** Anexo IV - Modelo Declaração – Menor

**7.2.5.** Anexo V – Modelo Declaração – Microempresas

**7.2.6.** Anexo VI – Modelo Declaração – Conhecimento do Local

**7.2.7.** Anexo VII – Modelo de Declaração - WEB

**7.2.8.** Anexo VIII – Modelo de Declaração - Leitura Óptica

**7.2.9.** Anexo IX – Modelo Declaração - Detector de Metal

**7.2.10.** Anexo X – Minuta de Contrato

**7.2.11.** Anexo XI – Termo de Encerramento de Volume

**7.2.12.** Anexo XII – Carta de Credenciamento.

## **8. DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

**8.1.** Os Envelopes n" **1, 2 e 3** contendo, respectivamente, os documentos de HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇOS, indevassáveis e devidamente lacrados, deverão ser entregues no local, data e horário previsto no preâmbulo deste Edital.

**8.2.** Em cada Envelope deverá constar a seguinte titulação:



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**8.2.1. HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00015/2020 - PMBEX**  
**CONCORRÊNCIA Nº 00001/2020 - PMBEX**  
**NOME DA EMPRESA LICITANTE:**  
**CNPJ:**  
**ENDEREÇO:**

**8.2.2. PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE Nº 02**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00015/2020 - PMBEX**  
**CONCORRÊNCIA Nº 00001/2020 - PMBEX**  
**NOME DA EMPRESA LICITANTE:**  
**CNPJ:**  
**ENDEREÇO:**

**8.2.3. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 03**

**PROPOSTA FINANCEIRA – ENVELOPE Nº 03**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00015/2020 - PMBEX**  
**CONCORRÊNCIA Nº 00001/2020 - PMBEX**  
**NOME DA EMPRESA LICITANTE:**  
**CNPJ:**  
**ENDEREÇO:**

**8.2.** A apresentação dos envelopes, contendo a documentação de habilitação e as propostas, poderá ser feita por intermédio de REPRESENTANTE credenciado ou não, caso credenciado deverá deter com poderes para deliberar quanto as atividades da licitação, como renunciar e desistir de interposição de recursos. O CREDENCIAMENTO deverá ser apresentado à Comissão permanente de licitação junto com os invólucros distintos e separados, todos fechados, com as informações discriminadas.

**8.3.** A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, por exemplo, a colocação da PROPOSTA DE PREÇOS no ENVELOPE dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ou vice-versa, acarretará a exclusão sumária da licitante no certame pelo sigilo da proposta que deve ser mantido até o momento de sua abertura.

**8.4.** Cada proponente deverá se credenciar, por pessoa, perante a Comissão Permanente de Licitação, apresentando a solicitado a seguir:

- a) Na condição de Procurador – Documento oficial de identidade e instrumento público ou particular de procuração ou carta de credenciamento, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para praticar todos os atos inerentes ao certame, expedida pela licitante, impressa por meio eletrônico, em papel timbrado e assinatura com firma reconhecida.
- a1) para comprovação de autoridade daquele que conferiu poderes em procuração ou carta de credenciamento, é necessário juntar a procuração documento equivalente presente no item 6.1 deste edital.
- b) Na condição de sócio, proprietário ou dirigente da sociedade – Documento Oficial de Identidade e cópia do contrato social registrado no órgão de registro de comércio competente ou documentação na qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante;
- c) Somente poderão manifestar-se em nome da empresa Licitante os representantes legais e/ou aqueles devidamente credenciados, portando CPF, RG.

**8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01**

**8.1.** Para habilitarem-se nesta Licitação, atendidas as exigências legais, os interessados deverão apresentar, em 01 (uma) via, os documentos necessários a Habilitação que deverão ser acondicionados no **ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, fechado com cola ou lacre, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente e ou por membro da Comissão de Licitação da **Prefeitura Municipal**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

de Bayeux (havendo apresentação do original para devida autenticação), ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, sob pena de **INABILITAÇÃO** constando de:

## **8.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**8.2.1. Registro Comercial**, no caso de **Empresa Individual**;

**8.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor e alterações, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**8.2.3.** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**8.2.4.** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **8.3. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA**

**8.3.** Para a demonstração da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** dos participantes deverão constar no Envelope nº 1 os seguintes documentos indispensáveis a habilitação:

**8.3.1.** Prova de **Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, expedida no máximo até 60 (sessenta) dias anteriores a data prevista para a entrega dos envelopes;

**8.3.2.** Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal e/ou Estadual**, relativo ao domicílio ou sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da Licitação;

**8.3.3.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**8.3.4.** Prova de regularidade relativa a **Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

## **8.4. HABILITAÇÃO TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**8.4.1.** Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas, através da emissão da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei.

**8.4.2.** Para a demonstração da **Qualificação Econômico-financeira** dos participantes, deverão integrar ainda no Envelope nº 1, os seguintes documentos indispensáveis a habilitação:

**8.4.2.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

**8.4.2.2.** O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante e estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC.

**8.4.2.3.** As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante.

**8.4.2.4.** O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado, mediante via impressa, por meio da Escrituração Contábil Digital - ECD, desde que comprovada à transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

**8.4.2.5.** Relatório descritivo e demonstrativo do Contador ou profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, indicando a boa situação econômica e financeira da empresa em poder contratar com a Administração, após a análise dos indicadores financeiros e econômicos extraídos do último balanço do exercício financeiro e comparados com os parâmetros dos indicadores previstos e abaixo descritos:





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: LG igual ou superior a 1,00 (um vírgula zero)

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: LC igual ou superior a 1,00 (um vírgula zero)

$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG): igual ou superior a 1,00 (um vírgula zero)

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

**8.4.3. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial** ou liquidação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da pessoa jurídica. Caso não conste outro prazo de validade da certidão, serão aceitas certidões emitidas nos últimos 30 (trinta) dias antes da data da sessão de abertura da licitação, descrita no preâmbulo do Edital. Caso a referida certidão não abranja Processo Judicial Eletrônico, quando já implantados na Comarca da sede da licitante, deverá ser apresentada também certidão negativa desses processos.

**8.4.4.** Garantia nos termos do Inciso III do art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, deverá ser efetivada no valor equivalente a **1,0 % (um por cento) do preço base dos serviços desde que atendidas às resoluções do Tesouro Nacional**. Caso seja fornecido seguro garantia ou carta de fiança bancária para garantia de participação na licitação, qualquer um deles deverá ser válido por pelo menos 30 (trinta) dias além da validade da proposta e revalidado na mesma condição pelas prorrogações que porventura houver.

**8.4.4.1. A comprovação da realização da garantia será realizada através da apresentação da cópia da apólice ou original do comprovante de transferência/dépósito bancário, que deverá constar no envelope dos documentos de habilitação da Licitante.**

**8.4.5.** A garantia de participação deverá/poderá ser levantada na seguinte forma:

- a) Pelo licitante inabilitado ou desclassificado: após declarar oficialmente estar de acordo com o resultado e desistido do prazo de recurso ou após encerramento da fase de habilitação ou de desclassificação da proposta.
- b) Pelos demais licitantes, inclusive o vencedor, após a assinatura do(s) contrato(s) decorrente(s) desta licitação.
- c) Esta garantia de proposta não sofrerá nenhum processo de atualização monetária por parte da Administração, exceto na hipótese de ser efetuada em dinheiro.
- d) A Garantia de Proposta poderá ser convertida em parte da Garantia de execução Contratual da licitante vencedora.

## **8.5. DA COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

**8.5.1. Certidão expedida pelo Conselho Regional de Administração** onde está estabelecida a sede e filial da licitante, comprovando as inscrição (ões) e habilitação(ões) para o exercício da profissão da licitante (pessoa física ou jurídica), que prestarão os serviços objeto desta licitação, conforme Resolução Normativa 390, art. 37, do Conselho Federal de Administração;

**8.5.2.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades (especificada no item 2.4.) e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação dos seguintes documentos:

**8.5.2.1. Atestado(s) ou declaração(ões) de Capacidade Técnica**, de acordo com o art. 30, § 1º da Lei 8.666/93, registrado(s) no CRA(Conselho Regional de Administração), em papel timbrado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, constando informação expressa que a empresa licitante prestou, a



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

conteúdo: organização e realização de Concurso Público de Provas e Títulos em quantidades mínimas equivalentes a **50% (cinquenta por cento) dos cargos distintos e relacionados, no termo de referência deste processo**, tendo em vista tais serviços serem considerados as parcelas mais relevante do objeto. No atestado ou declaração de capacidade técnica deverá constar, além das exigências citadas, as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, nome ou razão social e CNPJ do contratado.

#### **8.6. DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES PARA HABILITAÇÃO**

**8.6.1.** Declarações em papel timbrado da empresa, destinadas a Prefeitura, carimbadas e assinadas por pessoa legalmente autorizada a fazê-lo em nome da empresa, que deverão ser apresentadas no Envelope nº 01 - Documentação, declarando que:

- a) Declaração da empresa Licitante de que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Declaração da empresa licitante de que cumpre com o disposto no art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal de 1988, conforme modelo Anexo IV do Edital;
- c) Declaração de comprovação, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso possa se utilizar e se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, sob as penas do artigo 299 do Código Penal na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- d) Declaração de que estar ciente das condições da licitação, que assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela CPL;
- e) Declaração de que não possui em meu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- f) Declaração de Conhecimento expedida pelo fornecedor, comprovando que tomou conhecimento dos locais onde serão executados os serviços, inclusive quanto à legislação, condições de transportes, vias de acesso e todas as demais condições requeridas para a perfeita execução dos serviços, para informações sobre condições que possam afetar os custos e o andamento dos serviços;
- g) Declaração do licitante que possui condições e ferramentas necessárias na web, para recepção de inscrições via Internet;
- h) Declaração do licitante que possui sistema de correção de provas por leitura ótica.
- i) Declaração do licitante que possui detector de metal.

**8.6.2. Todos os equipamentos deverão ser suficientes para total prestação de serviço.**

**8.6.3.** A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

#### **8.7. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006.**

**8.7.1.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

**8.7.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**8.7.3.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação de regularidade fiscal exigida no item e subitem 8.3., deste edital, ainda que apresente alguma restrição, assegurado o prazo de cinco dias úteis, a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para apresentação de nova documentação sem restrição, sob pena de **inabilitação**, cujo prazo pode ser prorrogado, mediante justificativa apresentada pelo proponente e aceita pela Administração, observado o § 1º do art.43 da LC Nº 123/2006.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**8.7.4.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

**8.7.5.** A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21/06/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**9. DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE Nº 02**

**9.1.** A Propostas Técnica será avaliada e classificada em função dos documentos, informações fornecidos pelas licitantes.

**9.2.** Os documentos que compõem a PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE Nº 02 – deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, conforme preceitua esse edital, acima descrito.

**9.3.** Nenhum documento poderá conter emendas, rasuras ou entrelinhas, e os mesmos deverão estar assinados pelo representante legal, ou mandatário com a juntada necessária de procuração com outorgada de poderes suficiente para realização dos atos.

**9.3. DEVERÃO CONSTAR NA PROPOSTA TÉCNICA OS SEGUINTE ELEMENTOS:**

**9.3.1. EQUIPE TÉCNICA** – A Equipe Técnica se avaliada de acordo com art. 30, inciso II da Lei 8.666/93. Para comprovação da equipe técnica, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

- a) Relação nominal dos componentes da equipe técnica que estarão envolvidos no planejamento, elaboração e realização do Concurso Público, devendo ser apresentado através de DECLARAÇÕES em papel timbrado da empresa, destinadas a **Prefeitura de Bayeux - PB**, carimbadas e assinadas por pessoa legalmente autorizada a fazê-lo em nome da empresa;
- b) CURRÍCULOS LATTES para os profissionais relacionados na Equipe Técnica em nível de Doutorado e Mestrado e admite-se, ainda, CURRÍCULO VITAE para Profissionais Especialistas e Graduados. Sob pena de não ser pontuados, os Currículos deverão conter identificação, escolaridade e experiência na realização de Concurso Público;
- c) Cópia autenticada de documentos comprobatórios dos títulos pontuados;

**9.3.2.** Os documentos exigidos nas alíneas supramencionadas deverão constar da proposta técnica, obrigatoriamente, sendo que o não atendimento do estabelecido no Edital, **seja por apresentação incompleta dos documentos, ausências e/ou omissões de itens, rasuras, emendas ou entrelinhas, implicará no não cômputo dos pontos correspondentes.**

**9.3.2.** A definição dos pontos do item EQUIPE TÉCNICA será feita através do somatório das pontuações, respeitando-se o limite de pontuação mínima, atribuída de acordo com os seguintes critérios:

**9.4. PONTUAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA-**

**9.4.1.** O Quadro abaixo será avaliado pela experiência de cada membro da equipe técnica da licitante à respeito da prestação de serviços de organização e realização de Concurso Público na Administração Pública. **Pontuação máxima 120 (cento e vinte) pontos;**

**9.4.2. Documentação Comprobatória:** Declarações ou Atestados fornecidos pela Instituição que o profissional da equipe técnica prestou ou está prestando serviços em atividades de Concurso Público, emitidos em papel timbrado, com informações de endereço, telefone e firmadas por dirigente(s) identificado(s), no mínimo, por nome e cargo ou função.

FORMAÇÃO	QUANTIDADE DE PONTOS POR TÉCNICO/FORMAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS
Pós-Doutorado	10(dez) pontos por técnico	30
Doutorado	6,0 (seis) pontos por técnico	30



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Mestrado	5,0 (cinco) pontos por técnico	30
Especialista	3,0 (três) pontos por técnico	30
<b>TOTAL MÁXIMA</b>		<b>120 pontos</b>

**9.4.2.1.** Com relação ao item” 9.4.2.”, o participante da EQUIPE TÉCNICA **poderá pontuar em apenas uma titulação**, qual seja, a maior apresentada.

**9.5. EXPERIÊNCIA DA EMPRESA EM UNIVERSO DE CANDIDATOS** – comprovação de a empresa prestou serviços na realização de Concurso Público, Processo Seletivo para cargo ou emprego público, através de Atestados de Capacidade Técnica ou Declaração, de acordo com o art. 30, § 1º da Lei 8.666/93, registrado(s) no CRA(Conselho Regional de Administração), **indicando instituição, número do Edital, número de candidatos inscritos no referido concurso, tipos de provas aplicadas e ano de realização**, por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, inclusive, apresentando atestado emitido pelo contratante, que comprove as condições exigidas neste edital.

**9.5.1.** A definição dos pontos da EXPERIÊNCIA DA EMPRESA E UNIVERSO DE CANDIDATOS será apurada através do somatório das pontuações, conforme segue:

**9.5.2.** Este quesito será avaliado pela experiência da licitante na prestação de serviços de realização de concurso público na Administração Pública. **Pontuação Máxima – 20(vinte) pontos.**

QUALIDADE	NÚMERO DE CANDIDATOS	QUANTIDADE DE PONTOS POR CONCURSO
Concurso Público ou Processo Seletivo para cargo ou emprego público	Até 9.500 candidatos.	5,0 pontos
	De 9.501 a 12.500 candidatos.	10,0 pontos
	De 12.501 a 15.500 candidatos.	15,0 pontos
	Superior a 15.501 candidatos.	20,0 pontos
<b>TOTAL: 20.0 pontos</b>		

**9.5.3.** Serão considerados somente concursos públicos ou qualquer outro processo seletivo que atenda o disposto no art. 37, inciso II e artigo 198, § 4º, da Constituição Federal.

**9.6. EXPERIÊNCIA DA EMPRESA EM QUANTIDADES DE CONCURSOS OU PROCESSOS SELETIVOS REALIZADOS**

**9.6.1.** Comprovação de experiência em planejamento, organização, execução e realização de Concurso Público e/ou Processos Seletivos, através de Atestado de Capacidade Técnica, **indicando instituição, número do Edital, número de candidatos inscritos no referido concurso, tipos de provas aplicadas e ano de realização**, de acordo com o art. 30, § 1º da Lei 8.666/93, registrado(s) no CRA (Conselho Regional de Administração), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**9.6.1.1.** Cada Concurso Público ou Processo Seletivo realizado, observado o pré-requisito apresentado no quadro abaixo receberá pontuação de acordo com o número de concursos ou processos seletivos realizados. A instituição poderá somar até **30 pontos**, conforme os critérios apresentados no quadro abaixo.

<b>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA EM QUANTIDADE DE CONCURSOS OU PROCESSOS SELETIVOS REALIZADOS</b>	
INTERVALO	TOTAL DE PONTOS



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Até 10 concursos ou Processos Seletivos	5,0 pontos
De 11 a 15 concursos ou Processos Seletivos	10 pontos
De 16 a 20 concursos ou Processos Seletivos	15 pontos
De 21 a 25 concursos ou Processos Seletivos	20 pontos
De 26 a 30 concursos ou Processos Seletivos	25 pontos
Acima de 31 concursos ou Processos Seletivos	30 pontos
<b>Pontuação Máxima</b>	<b>30 Pontos</b>

**9.7. TEMPO DE ATUAÇÃO DA EMPRESA NO MERCADO**

**9.7.1.** Apresentação do Ato Constitutivo ou Contrato Social, devidamente registrado, acompanhado das alterações, documento dos sócios e **Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, de forma a permitir conhecer o tempo de atuação da empresa na prestação de serviços de recrutamento e seleção.

**9.7.2.** A pontuação relativa à **TEMPO DE ATUAÇÃO DA EMPRESA NO MERCADO** será atribuída de acordo com os seguintes critérios, limitados a 30 (trinta) pontos:

**9.7.3.** Os pontos do “Tempo de atuação da empresa no Mercado” serão atribuídos levando-se em conta o exercício da prestação dos serviços de recrutamento e seleção, conforme a tabela abaixo, comprovado pelo contrato social ou documento equivalente de constituição jurídica da proponente.

<b>TEMPO DE ATUAÇÃO</b>	<b>NÚMERO DE PONTOS</b>
Menos de 04 (quatro) anos completos	5,0 (cinco) pontos
Acima de 04(quatro) anos a 06(seis) anos completos	10 (dez) pontos
Acima de 06(seis) anos a 08(oito) anos completos	15(quinze) pontos
Acima de 08(oito) anos a 10(dez)anos completos	20, (vinte) pontos
Acima de 10(dez)anos a 12(doze)anos completos	25 (vinte e cinco) pontos
Acima de 12(doze) anos completos	30 (trinta) pontos
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>30 PONTOS</b>

**9.7.4.** A aferição da **NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA** analisada será feita através do somatório dos pontos da **EQUIPE TÉCNICA**, da **EXPERIÊNCIA DA EMPRESA E UNIVERSO DE CANDIDATOS**, da **EXPERIÊNCIA DA EMPRESA EM QUANTIDADE DE CONCURSOS OU PROCESSOS SELETIVOS REALIZADOS** e do **TEMPO DE ATUAÇÃO DA EMPRESA NO MERCADO**, respeitando-se os limites de máximos, quando estabelecidos, conforme fórmula que segue:

$$NPT = (ET) + (EUC) + (EQC) + (TAEM)$$

$$NPT = 100$$

Onde:

NPT = Nota da Proposta Técnica

ET = Equipe Técnica

EUC = Experiência da Empresa e Universo de Candidatos

EQC = Experiência da Empresa em Quantidade de Concursos ou Processos Seletivos Realizados

**TAEM = TEMPO DE ATUAÇÃO DA EMPRESA NO MERCADO**

**9.7.5.** Será considerada classificada, e portanto, habilitada para à fase de julgamento das Propostas Financeiras, apenas os licitantes que tenham atingido a pontuação mínima de 50,0 (cinquenta) pontos na proposta técnica, que seja a análise e soma da **EQUIPE TÉCNICA**, **EXPERIÊNCIA DA EMPRESA E UNIVERSO DE CANDIDATOS**, **EXPERIÊNCIA DA EMPRESA EM QUANTIDADES DE CONCURSOS OU PROCESSOS SELETIVOS REALIZADOS**, e **TEMPO DE ATUAÇÃO DA EMPRESA NO MERCADO**.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**10. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 03**

**10.1.** A proposta de Preços deverá ser apresentada em (01) uma via, de forma clara e detalhada, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, atendendo as seguintes exigências:

**10.2.** Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Anexo I do Edital;

**10.2.1.** Os preços ofertados devem ser expressos em real (R\$), unitários (**por inscrição**) e totais, com duas casas decimais, indicando o valor global da proposta, em algarismo e por extenso, e devem compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste edital e seus anexos, tais como o preço global proposto, deve computar todos os custos necessários para a realização do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, deslocamentos de pessoal, quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre a obra e demais serviços;

**10.2.1.1.** A proposta de preços deverá determinar o Valor total dos serviços objeto desta CONCORRÊNCIA, sendo o valor total analisado para critério de análise de pontuação. Entretanto a empresa deverá detalhar o preço unitário de CADA INSCRIÇÃO POR CATEGORIA/NÍVEL cotado. Podendo, a empresa, usar o modelo da Proposta de Preços – Anexo III deste Edital;

**10.2.2.** Todos os preços da PROPOSTA devem ser apresentados como definitivos, não sendo aceitos quaisquer hipóteses que tornem os preços inconclusos, tais como indicação de preços estimados, reembolso de valores não discriminados na PROPOSTA ou menções de descontos ou acréscimos de preços ou quaisquer vantagens em relação à PROPOSTA de outra licitante.

**10.2.3.** Os preços apresentados, considerando os descontos, se houver, deverão ser preços finais e não serão considerados alegações e pleitos das licitantes para majoração dos preços unitários e totais. Os descontos, quando houver, deverão estar inclusos nos preços unitários e totais propostos.

**10.2.4.** Não será aceita reclamação posterior relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se prevista em lei.

**10.2.5.** Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

**10.2.6.** Quaisquer tributos, custos e despesas direta ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a Prefeitura sem ônus adicionais;

**10.2.7.** Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidos nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

**10.2.8.** Solicita-se que as empresas façam constar o número da conta corrente, agência e banco preferido onde deseja receber seus créditos, se vencedoras.

**10.3.** A proposta financeira indicará o preço global para a execução dos serviços licitados. O valor máximo da presente licitação estima-se em **R\$ 1.608,125,00 (hum milhão seiscentos e oito mil e cento e vinte e cinco reais)**, para uma previsão de **15.500 (QUINZE MIL E QUINHENTOS)** candidatos inscritos, multiplicado pelo valor de **R\$ 103,75 (cento e três reais setenta cinco centavos)**, **por inscrição**, conforme média derivada de pesquisa de preço com empresas do ramo.

**10.4.** Os valores de inscrições devem variar conforme as opções de inscrição por níveis de escolaridade. O valor máximo a ser cobrado por cada nível será conforme tabela abaixo:

**I. Nível médio: R\$ 86,25 (oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos);**

**II. Nível superior: R\$ 103,75 (cento e três reais e setenta cinco centavos).**

**10.5.** Serão desclassificadas as propostas que não cumprirem os limites de valores máximos de inscrição por nível, acima citado.

**10.5.1.** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação.

**10.5.2.** As propostas de preços serão avaliadas de acordo com os preços ofertados pelos licitantes, sendo atribuída a Nota de Preço em função da tabela abaixo, que seja a Nota Financeira (NF):

**ESPECIFICAÇÃO DA PROPOSTA - VALOR DA PROPOSTA- NÚMERO DE PONTOS**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Nº	ESPECIFICAÇÃO DA PROPOSTA	VALOR DA PROPOSTA EM R\$	NÚMERO DE PONTOS
1	Menor Proposta		500
2	Segunda Menor Proposta		450
3	Terceira Menor Proposta		400
4	Quarta Menor Proposta		350
5	Quinta Menor Proposta		300
6	Sexta Menor Proposta		250
7	Sétima Menor Proposta		200
8	Oitava Menor Proposta		150
9	Nova Menor Proposta		100
10	Décima Menor Proposta		050
11	A partir da Décima Menor Proposta		000

**10.5.3.** Fica facultado à Comissão Permanente de Licitação, quando do julgamento das propostas, solicitar da licitante que cotou menor preço, a apresentação da Planilha de Composição de Preços Unitários dos serviços, a fim de que seja justificada a viabilidade, bem como coerência dos preços ofertados com os de mercado, e onde os coeficientes de produtividade sejam compatíveis com a execução do contrato.

**10.5.4.** A proposta de Preços deverá conter o nome do licitante, identificação do signatário com menção explícita do seu título profissional, número de documento de identificação profissional e assinatura do Responsável Técnico da Empresa.

## **11. DO CREDENCIAMENTO**

**11.1.** No local, dia e horário previsto no preâmbulo deste Instrumento convocatório serão recebidos os envelopes para posterior abertura da habilitação, onde serão observados os seguintes procedimentos:

**11.2** - Cada proponente deverá se credenciar, por pessoa, perante a Comissão Permanente de Licitação, apresentando a solicitado a seguir:

**11.2.1.** Na condição de procurador – Documento oficial de identidade e instrumento público ou particular de procuração ou carta de credenciamento, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para praticar todos os atos inerentes ao certame, expedida pela licitante, impressa por meio eletrônico, em papel timbrado e assinatura com firma reconhecida.

**11.2.2.** Para comprovação de autoridade daquele que conferiu poderes em procuração ou carta de credenciamento, é necessário juntar a procuração documento equivalente presente no item 6.1 deste edital.

**11.2.3** Na condição de sócio, proprietário ou dirigente da sociedade – Documento Oficial de Identidade e cópia do contrato social registrado no órgão de registro de comércio competente ou documentação na qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante;

**11.2.4.** Somente poderão manifestar-se em nome da empresa Licitante os representantes legais e/ou aqueles devidamente credenciados, portando CPF, RG.

**11.2.5.** Comprovação de ME ou EPP: Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado – sede da licitante. Este documento deverá estar atualizado e compatível com os dados da última alteração contratual; sob pena de não lhe serem aplicadas no certame as regras estabelecidas para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos estabelecido na Lei Complementar 123/2006 e do edital, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**11.2.6.** Os documentos de credenciamento serão rubricados pela comissão e pelos proponentes presentes, sendo em seguida juntados ao processo de licitação. A não apresentação do documento de credenciamento ou a sua incorreção não impedirá a participação da licitante no certame, porém impossibilitará o representante de se manifestar e responder pela empresa, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos.

**11.2.7.** A Comissão de Licitação examinará a documentação apresentada que será devidamente rubricada pelos representantes legais das licitantes e membros da Comissão de Licitação que decidirá pela habilitação ou inabilitação das participantes, dando ciência às interessadas na própria sessão ou em outra que será oportunamente convocada.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**12. DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES A DOCUMENTAÇÃO**

**12.1.** Toda a documentação, constante em qualquer um dos envelopes, deverá ser apresentada com suas folhas numeradas em ordem sequencial, crescente, a partir do número (1), rubricadas e finalizadas com termo de encerramento, mencionando o número de páginas.

**12.1.** Na hipótese de ocorrer falta de numeração, conforme acima explicitado, o representante credenciado da Licitante deverá proceder à numeração das folhas, na mesma sessão pública de abertura dos envelopes, competindo à CPL este mister no caso de ausência do respectivo representante da Licitante.

**12.2.** A documentação exigida nesta Concorrência poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou, excepcionalmente, por cópia a ser previamente autenticada pela CPL, mediante a apresentação do documento original, sendo vedada sua apresentação através de cópia produzida via fax-simile.

**12.3.** A autenticação, quando feita pelos membros da CPL, será efetuada em horário de expediente das **08:00 horas às 13:00 horas** até um dia anterior ao do recebimento dos Envelopes contendo os documentos de **Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços**, não sendo admitida a autenticação de documentos pela CPL, posterior a data supracitada.

**12.4.** Somente serão aceitas cópias legíveis.

**12.5.** É facultado à CPL, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

**12.6.** Não serão aceitos protocolos ou requerimentos em substituição a quaisquer documentos exigidos.

**12.7.** Todos os documentos exigidos deverão estar com prazo de validade em vigor na data da apresentação das propostas.

**12.8.** Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em Lei ou neste Edital, devem ter sido expedidos no máximo até 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para a entrega dos envelopes.

**12.9.** Todos os documentos expedidos pela Licitante serão subscritos por seu representante legal, com identificação clara de seu subscritor.

**12.10.** As LICITANTES que possuem restrição no CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), disponibilizado no site [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, serão inabilitadas.

**12.11.** Em ocorrendo a situação que duas ou mais LICITANTES apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

**12.12..** A critério da Comissão Permanente de Licitações poderão ser solicitados documentos complementares, visando à elucidação de dúvidas porventura havidas, como a mesma poderá fazer diligências a qualquer tempo para sanar dúvidas.

**13. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS – FINAL**

**13.1.** A classificação das propostas far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações da proposta técnica e de preços de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{MPF} = (\text{NPT} \times 7, 0) + (\text{NF} \times 3, 0)$$

Onde:

MPF = Média Ponderada Final

NPT = Nota da Proposta Técnica

7,0 = Multiplicador da nota da Proposta Técnica

NF = Nota Financeira

3,0 = Multiplicador da Proposta Financeira

**13.1.** Será considerada vencedora a licitante que atender a todas as condições do Edital e obtiver a maior pontuação apurada pela Média Ponderada Final definida acima. Valor máximo de pontos final será da média acima especificada.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**13.2.** A classificação será por ordem decrescente do maior número de pontos apurados na MPF, de acordo com os critérios previstos neste Edital.

**13.3.** Para efetuar os cálculos matemáticos indicados, serão considerados até 04 (quatro) algarismos após a vírgula decimal, sendo que para o quarto algarismo será considerada a seguinte convenção: se o quinto algarismo for menor ou igual a cinco, o mesmo será mantido, caso seja maior que cinco deverá ser acrescentado de uma unidade.

**13.4.** Será considerada vencedora a licitante que atender a todas as condições do Edital e obtiver a maior pontuação apurada pela Média Ponderada Final definida acima. Valor máximo de pontos final será da média acima especificada.

**13.5.** A classificação será por ordem decrescente do maior número de pontos apurados na MPF, de acordo com os critérios previstos neste Edital.

**13.6.** Para efetuar os cálculos matemáticos indicados, serão considerados até 04 (quatro) algarismos após a vírgula decimal, sendo que para o quarto algarismo será considerada a seguinte convenção: se o quinto algarismo for menor ou igual a cinco, o mesmo será mantido, caso seja maior que cinco deverá ser acrescentado de uma unidade.

**13.7.** Classificadas as propostas, na hipótese de participação de licitantes microempresas - ME - ou empresas de pequeno porte - EPP, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**13.8.** A Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas por licitantes ME/EPP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

**13.9.** As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado será notificado para, se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.

**13.10.** A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste Edital, em sessão pública, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da Ata ou **da intimação do licitante**.

**13.11.** Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.

#### **14. DAS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

**14.1.** Esta licitação será realizada em três fases, sendo a Primeira de HABILITAÇÃO, a Segunda da PROPOSTA TÉCNICA e a Terceira da PROPOSTA DE PREÇOS, cujos documentos deverão ser entregues em envelopes, opacos, fechados e indevassáveis.

**14.2.** Na data e hora marcadas para a realização da licitação, a Comissão procederá à abertura dos envelope Nº **01 - HABILITAÇÃO**, sob a garantia de acesso dos representantes credenciados das empresas proponentes a todos os documentos.

**14.3.** Após o Presidente da Comissão de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro, em qualquer hipótese, será aceito;

**14.4.** Das sessões realizadas, lavrar-se-ão atas circunstanciadas, das quais constarão eventuais manifestações dos representantes, que serão lidas em voz alta e assinadas por estes e pelos membros da Comissão, não sendo permitidas refutações orais, cabendo, entretanto, recurso quanto aos seus efeitos, devidamente protocolados em prazo legal;

**14.5.** As dúvidas que surgirem durante as sessões serão resolvidas, pela Comissão de Licitação na presença dos participantes, ou relegadas para posteriores deliberações, a juízo do PREFEITO, devendo o fato constar das atas;

**13.6.** Julgados os recursos da fase anterior ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, o Presidente da Comissão de Licitação designará sessão de prosseguimento para abertura do **ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA**, deverá se efetuar conforme o seguinte:

**14.7.** O conteúdo dos **ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA** - das empresas habilitadas quanto a documentação, deverá ser rubricado, obrigatoriamente, pelos membros da Comissão e pelos representantes legais presentes;

**14.8.** A(s) proposta(s) contida(s) nos **ENVELOPES Nº 02**, depois de rubricadas serão analisadas pela Comissão de Licitação e verificadas se as exigências contidas no item **9. e** seus subitens, deste Edital, foram atendidas;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**14.9.** Suspensa com o intuito de que a Comissão possa analisá-las e pontuá-las. Com a divulgação do resultado da avaliação das propostas técnicas, abrir-se-á prazo a interposição de recursos contra as decisões referentes a esta fase, tornando **público** o resultado desta fase por meio de publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba, quando se dará a abertura do prazo para recurso.

**14.10.** Em não havendo sido interposto nenhum recurso administrativo, ou ocorrendo a sua desistência, ou em já ocorrido o julgamento dos recursos interposto, a CPL marcará data, hora, e local da sessão para abertura do envelope N° 03 - **PROPOSTA DE PREÇOS** – Envelope 3. Com a divulgação do resultado da avaliação das Propostas Preço, abrir-se-á prazo a interposição de recursos contra as decisões referentes a esta fase, tornando **público** o resultado desta fase por meio de publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba, quando se dará a abertura do prazo para recurso.

**14.11.** A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, por si ou através de assessoria técnica, diligências no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelas Licitantes, nela compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.

**14.12.** As licitantes poderão recorrer das decisões da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Capítulo V, art. 109 e seguintes da Lei Federal n° 8.666/93 e suas posteriores alterações.

#### **14.13. DO JULGAMENTO**

**14.13.1** A fase de habilitação será julgada levando-se em consideração todos os documentos exigidos.

**14.13.2.** Ocorrendo à inabilitação de todos os licitantes poderá a Administração, a seu critério, fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada das causas que àquela deram origem, conforme art., 48 § 3° da Lei 8.666/93.

**14.13.3.** Para o julgamento das propostas, levar-se-á em conta o cumprimento dos requisitos estabelecidos neste ato convocatório e os critérios dispostos em seus Anexos.

**14.13.4.** A Comissão Permanente de Licitação, se julgar necessário, poderá em qualquer fase do processo, solicitar parecer técnico de profissionais especializados na área para orientar-se na sua decisão.

**14.13.5.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á nos termos no § 2", do art. 45, da Lei Federal n° 8.666/93.

**14.13.6.** Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

#### **14.13.7. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA DE PREÇOS QUE:**

- a) Não se refira à integralidade do item colado;
- b) Contenha rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, ressalvas, correções, irregularidade ou defeito de linguagem capaz de dificultar o julgamento;
- c) Apresente preços simbólicos, superestimados, manifestamente inexequíveis, de valor zero ou incompatíveis com o preço de mercado acrescido dos respectivos encargos, assim considerados nos termos do disposto no art. 44 e art. 48, inciso 11, da Lei Federa! N° 8.666/93;
- d) Apresente preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor.

**14.13.8.** Poderá a CPL, a seu juízo, solicitar novos detalhes sobre as propostas apresentadas, para dirimir dúvidas que porventura venham a surgir.

**14.13.9.** A adjudicação do objeto ao vencedor será pelo menor preço global e maior pontuação técnica apresentada.

#### **14.14. SERÁ INABILITADO**

**14.14.1.** Serão consideradas inabilitadas automaticamente as participantes que não apresentarem a documentação solicitada, ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, ou não atendam satisfatoriamente as condições deste **Edital**, e:

- a) Apresentar conteúdo dos envelopes, divergente do indicado no seu sobrescrito;
- b) Deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos para a habilitação neste certame;
- c) Deixar de apresentar os documentos na forma exigida no item 8 deste Edital.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- d) Deixar de comprovar atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação contidos no item 8 e subitens;
- e) Apresentar qualquer documento exigido para habilitação com rasura, com prazo de validade vencido ou em desacordo com as exigências estabelecidas neste Edital.

#### **15. DOS RECURSO ADMINISTRATIVOS**

**15.1.** Os recursos administrativos deverão ser interpostos devidamente fundamentados, assinados por representante legal da recorrente e/ou credenciado com poderes para tal, dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, protocolizados no setor competente do órgão licitante e seguirão os procedimentos estabelecidos no art. 109 e parágrafos da Lei Federal n.º 8666/93.

**15.2.** Decairá do direito de impugnar os termos deste **Edital** perante a Administração, a Licitante que não o fizer até o 2º dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**15.3.** A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não impedirá de participar do PROCESSO ADMINISTRATIVO até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente (art. 41, § 3º da Lei Federal nº 8666/93).

**15.4.** Caso as licitantes interpuserem recursos administrativos como impugnação ao edital, devem as peças serem protocoladas formalmente no setor de protocolo do município, junto a secretaria de administração.

**15.5.** O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

**15.6.** Os requisitos constantes no item acima também serão aplicados aos pedidos de esclarecimentos e impugnações feitas ao edital.

#### **16. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**16.1.** Decididos os recursos, ou transcorrido o prazo sem sua interposição, o Presidente da Comissão encaminhará o processo administrativo à autoridade competente, para, a seu critério, homologação do procedimento licitatório e adjudicação de seu objeto à licitante classificada em primeiro lugar, com a oportuna convocação da adjudicatária para subscrever o contrato respectivo.

**16.2.** A adjudicatária será convocada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de convocação, assinar o **Termo de Contrato**, conforme minuta constante do Anexo VII, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.3.** Nos termos do inciso 2º do art. 64 da Lei 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da combinação estabelecida pelo art. 81 da legislação citada.

**16.4.** Ao vencedor do certame que se recusar a assinar contrato, serão aplicadas as sanções legais cabíveis, de acordo com o artigo 81 da Lei 8.666/93.

**16.5.** O Contrato celebrado a partir desta licitação, em caso de inexecução total ou parcial, poderá ser rescindido com base no artigo 77 e de acordo com o Artigo 78 e seguintes da Lei 8.666/93, a critério da administração.

**16.6.** Decorrido o prazo de validade da proposta, previsto neste instrumento, sem convocação para a contraprestação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**16.7.** Das sessões realizadas lavrar-se-ão atas circunstanciadas, que serão assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes legais ou credenciados presentes.

**16.8.** As dúvidas que surgirem durante as sessões serão resolvidas pela Comissão, na presença das participantes, ou delegadas para ulterior deliberação, a juízo do Presidente, devendo o fato constar de ata, em todos os casos.

#### **17. DOS PREÇOS E REAJUSTAMENTO**

**17.1.** Os preços remunerarão todas as despesas com a execução dos serviços, e devem compreender todos os custos com materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e demais despesas, tais como as especificadas no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA - deste Edital, constituindo-se a qualquer título, a única e completa remuneração pela perfeita execução do contrato.

**17.2.** Os preços dos serviços objeto desta licitação são fixos e irremovíveis.

**17.3.** As condições referentes a reajustamentos de preços só poderão ser alteradas em face da Superveniência de normas federais ou municipal sobre a matéria.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**17.4.** O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei n. 8.666/93, e observados os itens subsequentes deste Edital.

**17.5.** As eventuais solicitações, observadas o dispositivo no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

**17.6.** Na hipótese de revisão do equilíbrio econômico-financeiro previsto no item anterior serão objeto da revisão apenas as parcelas do contrato correspondentes ao impacto efetivo do reajuste salarial ocorrido.

### **18. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**18.1.** A fiscalização do Contrato será exercida pela Comissão Especial do Concurso e pela Controladoria da Prefeitura Municipal.

**18.2.** A fiscalização poderá proceder qualquer determinação que seja necessária a perfeita execução dos serviços, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais.

**18.3.** A fiscalização de que tratam os subitens anteriores não isenta a Licitante vencedora das responsabilidades assumidas com a celebração do Contrato.

### **19. DO PAGAMENTO E PRAZO**

#### **19.1. DO PAGAMENTO**

**19.1.1.** O pagamento será efetuado ao licitante vencedor mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, Fatura ou Duplicata, da seguinte forma:

- a) De 30% (trinta por cento) em até 05 (cinco) dias úteis após HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES;
- b) De 40% (quarenta por cento) em até 05 (cinco) dias úteis anterior a realização das PROVAS OBJETIVAS;
- c) De 30% (trinta por cento) em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do RESULTADO FINAL.

**19.1.2.** O pagamento das faturas da CONTRATADA estará condicionado à apresentação das Certidões Negativas de Débitos para com o INSS, FGTS, RECEITAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, COM A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO E O TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO.

**19.1.3.** O ISS será recolhido mediante desconto direto no pagamento da fatura da CONTRATADA.

#### **18.2. DO PRAZO**

**18.2.1.** O prazo para execução total do presente objeto será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura do contrato e da disponibilidade, pela **Prefeitura de Bayeux**, de todos os dados necessários para montagem do Edital, podendo ser prorrogado por igual período, a critério das partes.

### **19. DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**19.1.** A CONTRATANTE, agirá como intermediária, na arrecadação das taxas de inscrições, e após conclusão das arrecadações o valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA através de Ordem Bancária, por meio de documento próprio, de acordo com cada fase de pagamento descrito neste edital.

**19.2.** O valor da taxa a ser cobrada dos candidatos pela contratada deverá ser aquele especificado na PROPOSTA FINAL. Não excedendo o valor global teto da licitação, onde a média por inscrito é de **R\$ 103,75 (cento e três reais e setenta cinco centavos)**, sendo respeitado o valor máximo por nível, conforme valores que segue:

- b) Nível Médio: **R\$ 86,25 (oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos);**
- c) Nível superior: **R\$ 121,25 (cento e vinte e um reais e vinte e cinco centavos).**





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**19.3.** Todos os valores da inscrição deverão ser recolhidos em conta específica aberta em Banco Oficial, o qual será repassado a empresa após conclusão de cada etapa na execução do contrato.

**19.4.** O pagamento da taxa de inscrição deverá ser feito unicamente por intermédio de Boleto Bancário, identificado com código da FEBRABAN.

**19.5.** Todos os valores da inscrição deverão ser recolhidos em conta específica aberta em Banco Oficial, o qual será repassado a empresa após conclusão de cada etapa na execução do contrato.

**19.6.** Até 10.500 (dez mil e quinhentos) candidatos inscritos, a CONTRATADA terá direito a 100% do valor das inscrições;

**19.7.** Entre 10.501 (dez mil quinhentos e um) até 15.500 (quinze mil quinhentos) candidatos inscritos, a CONTRATANTE terá direito a 10% (dez por cento) do valor das inscrições, o qual será retido quando do repasse para CONTRATADA;

**19.8.** Caso o valor pertinente à arrecadação das taxas de inscrição seja superior ao preço do serviço estimado acertado no contrato, esta diferença a maior deverá ser revertida 100% (cem por cento) aos cofres municipais, nos termos do Acórdão TCU n. 1.053/2007 (DOE 28/05/2007).

## **20. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**20.1.** A CONTRATADA deverá assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços e dos eventuais danos deles decorrentes, de acordo com as normas deste Edital, do Contrato a ser lavrado e demais documentos que o integram.

**20.2.** A CONTRATADA assumirá a total responsabilidade pela correta seleção e dimensionamento do pessoal e dos equipamentos necessários à correta execução dos serviços objeto do Contrato.

### **20.3. DO CONTRATADO**

#### **20.3.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES**

- a) Elaboração de EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES - Incluindo todos os elementos normativos do processo seletivo, conteúdo programático e bibliografia, em conformidade com as instruções do Tribunal de Contas do Estado, bem como extrato para publicação junto à imprensa.
- b) O Edital do Concurso será disponibilizado ao público somente após análise e aprovação pela COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURS e deverá obedecer às regras da legislação em vigor.
- c) Apresentar CRONOGRAMA de todos os atos do concurso no prazo estabelecido em 30 (trinta) dias.
- d) Fornecimento de todos os atos e Editais necessários - Homologação das Inscrições, divulgação de Resultado das Provas, julgamento de Recursos, convocação para Prova de Títulos e Prova Prática, Homologação do Resultado Final e Classificação dos Candidatos aprovados e reprovados.
- e) Home-page - INTERNET - Divulgação de todos os atos, editais, relatórios de candidatos e notas de todas as etapas do certame, cronograma de eventos, dentre outros atos administrativos decorrentes da realização do Concurso Público em site próprio. Esta disponibilização dá publicidade ao certame, bem como facilita o acesso dos candidatos às informações.
- f) Apreciação de todas as inscrições e elaboração de edital de homologação das mesmas - Tão logo encerrado o período de inscrições, as mesmas serão analisadas individualmente pela proponente, que emitirá edital de homologação e parecer de indeferimento, se for o caso. Se indeferidas, o edital de homologação abrirá prazo recursal, sendo compromisso da proponente a apreciação dos recursos interpostos, emissão de parecer e emissão de novo edital de homologação de inscrições.
- g) Elaboração e reprodução das provas escritas – Em data próxima ao Concurso serão impressas as provas, as folhas de resposta e as listas de presença em número suficiente para todos os candidatos inscritos através de sistema informatizado, contando com impressão de alto padrão de resolução. Estas que serão de responsabilidade dos profissionais técnicos que compõem a Banca Examinadora da proponente, devidamente cadastrados junto a seu órgão de classe, sempre em conformidade com o nível do cargo, o conteúdo programático indicados no edital que regulamenta o certame. A Empresa se responsabiliza inteiramente pela reprodução e sigilo das provas.
- h) Elaboração de atas e listas de presença - Para todas as etapas de aplicação de provas e atos públicos.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- i) Mapeamento do local das provas – Este que será determinado e a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX. É compromisso da proponente o mapeamento do mesmo, através de cartazes de localização das dependências.
- j) Aplicação das provas – A aplicação de todos os tipos de Provas será de responsabilidade da Banca Examinadora e acompanhada e fiscalizada pela Comissão Especial de Concurso, designada pela Prefeitura, que receberá o devido treinamento teórico-prático da proponente. As provas serão aplicadas, sob a responsabilidade da empresa, obedecendo aos seguintes procedimentos:
1. Local de Realização: as provas deverão ser realizadas na cidade de **Bayeux-PB**, em lugares localizada em área central com capacidade para atender aos candidatos inscritos
  2. Coordenação: Todo trabalho de coordenação das provas será de responsabilidade da empresa, que alocará recursos humanos treinados e credenciados.
  3. Fiscalização: A Empresa vencedora selecionará os fiscais para realização das provas. A empresa se encarregará de treinar e orientar todos os fiscais, fornecendo manual com todas as instruções necessárias de como proceder durante a aplicação das provas.
  4. Material de Aplicação: A empresa fornecerá todo material necessário à aplicação das Provas como:
    - a) Envelope com as folhas de resposta identificadas por sala;
    - b) Envelope com lista de presença por sala;
    - c) Manual do fiscal de sala e de corredor;
    - d) Outros materiais como: crachás, cartazes de porta, setas, indicadores de sala, canetas pincéis, durex, lâminas, clips, (entre outros que se mostrarem necessários).
  5. Transporte – O transporte de todo o material para a aplicação das provas ficará sob a responsabilidade da empresa.
  6. Acompanhamento e Controle – A empresa supervisionará os trabalhos de recebimento dos candidatos no dia da prova, controlando o início da prova e fechamento dos portões.
  7. Fornecimento do gabarito oficial - após a realização das provas escritas.
  8. Correção das provas por sistema de LEITURA ÓTICA - Totalmente informatizado, com possibilidade de correção imediatamente após a aplicação das provas. Emissão de boletim de desempenho individualizado, demonstrando número de acertos e pontuação obtida de cada candidato.
  9. Exame de Recursos Relativos à Prova Escrita e outras provas aplicadas - O exame, processamento e julgamento de eventuais recursos administrativos relativos às provas, interpostos por candidatos, será feito pela banca responsável da proponente, contando com o apoio técnico dos profissionais responsáveis pela elaboração de cada prova. A partir da análise e julgamento dos recursos, a proponente emitirá parecer individualizado para cada recurso, que será divulgado por edital.
  10. Coordenação do ato público de sorteio para desempate das colocações - se houver necessidade, ficará a cargo da contratada.
  11. Relatórios Finais - Esgotados os prazos para a interposição de recursos de todas as etapas do certame, será elaborado edital e relatório com a classificação final dos aprovados.
  12. Todas as etapas do Concurso serão divulgadas no site da empresa vencedora e no da **Prefeitura Municipal de Bayeux**.
  13. Dossiê – Ao final de todos os trabalhos relativos ao processo seletivo, é compromisso da proponente montar dossiê completo contemplando todos os elementos administrativos concernentes, que servirá de base para a Administração Municipal, bem como será demonstrado ao Tribunal de Contas, quando da auditoria.
  14. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo PROCESSO ADMINISTRATIVO, apresentando ao município os documentos necessários, sempre que solicitado.
  15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da autoridade competente.
  16. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação
  17. Executar as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

18. É vedada a participação no Concurso de familiares (marido, esposa, filhos, filhas, tios, tias, sobrinhos, sobrinhas) em até terceiro grau de qualquer funcionário da empresa vencedora ou de algum dos elaboradores das provas que venham a ser utilizadas no presente concurso.
19. As despesas com contratação de pessoal de apoio (fiscais, supervisores, etc.), bem como da solicitação à Administração Pública Municipal, visando à cessão de prédios públicos para recepção de inscrição e aplicação das provas, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
20. Responsabilizar-se pôr todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.
21. Executar os serviços de qualidade, com zelo e eficiência.
22. Arcar com os eventuais prejuízos á CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.
23. Arcará com custos de isenções de inscrições, conforme preceitua a lei de isenções.
24. Arcará com os custos de tarifa de emissão de todos os boletos bancários.
25. Organizar local adequado para a realização das Provas, bem como pessoal de apoio para sua organização, limpeza, manutenção e segurança, entre outros.
26. A empresa contratada deverá fornecer ao Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia útil subsequente ao encerramento das inscrições, arquivo magnético em planilha eletrônica ou editor de texto, contendo todos os dados referentes às inscrições realizadas, pagas ou não, bem como dos candidatos isentos da taxa de inscrição, nos termos da Lei.
27. A empresa contratada deverá fornecer ao Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia útil subsequente ao encerramento das inscrições, relatório impresso, devidamente assinado, e arquivo magnético em planilha ou editor de texto, contendo relação geral de inscritos por cargo

#### **20.4. DO CONTRATADO**

- a) Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;
- b) Repassar as parcelas dentro do prazo de dois dias após conclusão de cada etapa, em caso de aprovação.
- c) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados
- d) Fornecer toda legislação municipal pertinente à matéria;
- e) Efetuar todas as publicações legais relativas ao Concurso Público;
- f) Nomear a Comissão do Concurso para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto;
- g) Estabelecer convênio de cobrança, com instituição financeira, para crédito do valor correspondente à taxa de inscrição;
- h) Realização de eventual ato de identificação de provas, se necessário e Sorteio Público, se este tiver que se dar de forma presencial.

#### **21. DAS PENALIDADES**

**21.1.** Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

**21.1.1.** Advertência, por escrito;

**21.1.2.** Multa, conforme previsto neste Edital e na minuta do contrato;

**21.1.3.** Suspensão temporária do direito de participar de Licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**21.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**21.1.5.** Rescisão contratual, com multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor contratual, reajustado nas mesmas bases do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cobráveis judicialmente.

**21.2.** As disposições previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, aplicam-se ao presente Edital e do contrato dele oriundo.

**21.3.** Observando o direito de defesa prévia, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas, cujo cálculo incidirá sobre o valor contratual reajustado nas mesmas bases do contrato:



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 21.3.1.** Multa pela inexecução total do contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor contratual;
- 21.3.2.** Multa pela inexecução parcial do contrato (paralisação total da execução dos serviços): 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, referente à parcela não executada;
- 21.3.3.** Multa diária no valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do valor global do Contrato por cada dia de atraso na implantação dos serviços; públicos pelo deslocamento das equipes de varrição de seus setores de trabalho, sem a devida autorização da CONTRATANTE ou por atraso no início dos serviços.

## **22. DA RESCISÃO**

**22.1.** Constituem motivos para rescisão do contrato:

**22.1.1.** O não cumprimento ou cumprimento irregular sistemático de cláusulas contratuais, especificações, Planos de Trabalho ou prazos contratuais;

**22.1.2.** Atrasos não justificados na execução dos serviços;

**22.1.3.** Paralisação da execução dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação à PREFEITURA;

**22.1.4.** O desatendimento às determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE;

**22.1.5.** A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

**22.1.6.** A dissolução da sociedade.

**22.2.** Por razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, a PREFEITURA DE BAYUEX poderá promover a rescisão unilateral do contrato, mediante notificação por escrito à CONTRATADA, que acontecerá com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**22.3.** A Rescisão unilateral dar-se-á, sempre tomando como termo final do contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no subitem anterior;

**22.4.** A PREFEITURA, no caso de rescisão unilateral, com base nos incisos XII a XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, pagará à CONTRATADA de acordo com o que estabelece o § 2º, do art. 79 da referida Lei.

**22.5.** Em havendo multa contratual ainda não liquidada, o montante do valor será deduzido da importância a ser paga à CONTRATADA.

**22.6. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:**

**22.6.1.** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**22.6.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**22.6.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

28.1. Reserva-se a CONTRATANTE o direito de revogar a Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

28.2. A CONTRATANTE poderá, a seu critério, durante os últimos 60 (sessenta) dias da vigência do contrato, determinar a gradativa redução dos serviços quer para a implantação do novo contrato, quer para a execução com pessoal próprio.

28.3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos com base nas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e em suas alterações posteriores.

28.4. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

28.4.1. Os prazos referidos se iniciam e vencem em dia de expediente na PREFEITURA.

28.4.2. Na hipótese de não haver expediente no dia útil da abertura da presente Licitação, ficará essa transferida automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, salvo disposição contrária proveniente da CPL.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

28.5. A Comissão Permanente de Licitação poderá relevar erros e omissões puramente formais, desde que não comprometam o caráter competitivo do certame, nem, tampouco, firam o interesse público.

28.6. Após a homologação do certame a licitante inabilitada terá o seus Envelopes n° 02 e n° 03, contendo a Proposta Técnica e Proposta de Preço, ainda lacrados, devolvidos. Transcorrido o prazo de 30 dias da ciência da homologação sem que a licitante venha retirar o seu respectivo envelope, este será destruído pela CPL.

28.7. Fica eleito o Foro de Bayeux-PB, com renúncia dos demais por mais privilegiado que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação, bem como do contrato a ser celebrado, depois de esgotadas todas as vias administrativas.

Bayeux, em 18 de Fevereiro de 2020.

**EMANOEL DA SILVA ALVES**  
**Presidente da CPL**





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA Nº 00001/2020 – PMBEX**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0. DO OBJETO**

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS VISANDO O RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO EFETIVO DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX – PB.

**2.0. JUSTIFICATIVA**

2.1 Justifica-se esta solicitação uma vez que a Prefeitura não ter capacidade estrutural, nem de pessoal, nem *know how*, motivo pelo qual a contratação de Instituição pública ou privada legalmente credenciada é a melhor alternativa para o Município. Sendo assim, insta esclarecer que com a contratação de empresa para elaboração do concurso, a Administração Pública não terá nenhum ônus financeiro, pois todos os custos administrativos e operacionais serão a cargo da futura contratada. Outrossim, a abertura do concurso propriamente dito se faz imprescindível diante da clara e existentes necessidades na estrutura de pessoal do município de Bayeux, e diante dos diversos contratos precários existentes atualmente, o que vem sendo advertido pelos Órgãos de Controle Externo e Interno. Desta forma, com a realização do concurso, essas vagas serão preenchidas conforme determina a Constituição Federal de 1988 e conseqüentemente estaremos melhorando a prestação do serviço público com profissionais cada vez mais capacitados e motivados. Ademais, a solicitação também se faz necessária pela perda de efetivo no quadro ao longo dos anos, haja vista que o último concurso para preenchimento de vagas para esse quadro ocorreu em 2012. Tal perda tem provocado graves atrasos no avanço administrativo ocasionando prejuízos a população. Além do mais, a defasagem dos funcionários tem causado grandes transtornos ao andamento do serviço público, tendo a Administração Municipal que se submeter a contratação por excepcional interesse público para amenizar os prejuízos, o que torna indispensável a solicitação para o presente objeto.

**3.0. DOS CARGOS E VAGAS - EFETIVOS**

**3.1. O Concurso Público de Provas e Títulos** tem os cargos e vagas a seguir especificados:

<b>Nº</b>	<b>CARGO NÍVEL MÉDIO</b>	<b>Nº DE VAGA(S)</b>
<b>1</b>	AGENTE DE TRÂNSITO	<b>02</b>
<b>2</b>	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	<b>06</b>
<b>3</b>	CONDUTOR SOCORRISTA	<b>03</b>
<b>4</b>	EDUCADOR SOCIAL	<b>04</b>
<b>5</b>	GUARDA MUNICIPAL	<b>10</b>
<b>6</b>	INSPETOR ESCOLAR	<b>07</b>
<b>7</b>	INTÉRPRETE DE BRAILLE	<b>02</b>
<b>8</b>	INTERPRETE DE LIBRAS	<b>02</b>
<b>9</b>	MONITOR ESCOLAR	<b>30</b>
<b>10</b>	MONITOR DE PROGRAMAS SOCIAIS	<b>04</b>
<b>11</b>	TÉCNICO EM ENFERMAGEM – PSF	<b>10</b>
<b>12</b>	TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SMS	<b>10</b>



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

13	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	03
14	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	02
TOTAL		95
<b>Nº</b>	<b>CARGO NÍVEL SUPERIOR</b>	<b>Nº DE VAGA(S)</b>
1	ASSISTENTE SOCIAL	02
2	ARQUITETO	02
3	COTADOR	02
5	ENGENHEIRO CIVIL	02
6	EDUCAR FÍSICO	01
7	ENFERMEIRO - SME	01
8	ENFERMEIRO – PSF	09
9	FARMACÊUTICO	02
10	FISIOTERAPEUTA	01
11	FONOAUDIÓLOGO	01
12	MÉDICO SMS	04
13	MÉDICO DO PSF	04
15	MÉDICO VETERINÁRIO	01
16	NUTRICIONISTA	02
17	ODONTÓLOGO – SMS	03
18	ODONTÓLOGO – PSF	05
19	PSICÓLOGO	08
20	PROCURADOR MUNICIPAL	02
TOTAL		52
<b>Nº</b>	<b>CARGO – SUPERIOR MAGISTÉRIO</b>	<b>Nº DE VAGA(S)</b>
1	PROFESSOR CLASSE A1	55
2	PROFESSOR CLASSE B	32
3	PROFESSOR DE LIBRAS	02
4	PSICOPEDAGOGO	02
5	SUPERVISOR DE ENSINO	02
TOTAL		93
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>240</b>



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**3.2.** A CONTRATANTE, agirá como intermediária, na arrecadação das taxas de inscrições, e após conclusão das arrecadações o valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, por meio de documento próprio, de acordo com cada fase de pagamento descrito neste Edital.

**3.3.** O valor da taxa a ser cobrada dos candidatos pela contratada deverá ser aquele especificado na Proposta Final.

**4.0. CÁLCULO DA MÉDIA DAS TAXAS DE INSCRIÇÕES DE CONCURSOS PÚBLICOS REALIZADOS EM MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAIBA EM 2019**

**4.1.** Estatística global da média das taxas de inscrições:

Cidade	Fonte De Pesquisa	Valor da Taxa de Inscrição – R\$	Média Preço Inscrição – R\$
Prefeitura Municipal de Cajazeiras - PB	<a href="http://www.idib.org.br">www.idib.org.br</a>	Nível Médio = R\$ 100,00	<b>115,00</b>
		Nível Superior = R\$ 130,00	
Prefeitura Municipal de Pedra Branca - PB	<a href="http://www.consulpam.com.br">www.consulpam.com.br</a>	Nível Médio = R\$ 90,00	<b>120,00</b>
		Nível Superior = R\$ 150,00	
Prefeitura Municipal de Solânea - PB	<a href="http://www.cpcon.uepb.edu.br">www.cpcon.uepb.edu.br</a>	Nível Médio = R\$ 85,00	<b>95,00</b>
		Nível Superior = R\$ 105,00	
Prefeitura Municipal de São José de Caiana - PB	<a href="http://www.funvapi.com.br">www.funvapi.com.br</a>	Nível Médio = R\$ 70,00	<b>85,00</b>
		Nível Superior = R\$ 100,00	

**Fonte de Pesquisa:** Média global da taxa de inscrição para Concurso Público de Provas e Títulos com base em municípios do Estado da Paraíba, em 2019: **103,75 (cento e três reais setenta cinco centavos).**

Nível de Escolaridade	Valor Médio Global da Inscrição	Valor Global da Inscrição
Nível Médio	86,25	<b>103,75</b>
Nível Superior	121,25	
Estima-se esta licitação o valor de <b>R\$ 1.608.125,00 (hum milhão seiscientos e oito mil cento e vinte e cinco reais)</b> para realização de Concurso Público de Provas e Títulos e Processo Seletivo. Sendo este valor o aceitável pela administração, atendendo o disposto no inc. X, art. 40 da Lei nº 8.666/93. O referido valor assegura recursos financeiros para uma quantidade estimada de <b>15.500 (quinze mil quinhentos)</b> candidatos inscritos, multiplicado pelo valor médio de R\$ <b>103,75 (cento e três reais setenta cinco centavos).</b>		

**5.0. DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO:**

**5.1.** Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Elaboração de cronograma geral do concurso público, sob a coordenação de órgão colegiado da Administração Municipal.
- b) Elaboração de edital de abertura das inscrições - Incluindo todos os elementos normativos do processo seletivo, conteúdo programático e bibliografia, em conformidade com as instruções do Tribunal de Contas do Estado, bem como extrato para publicação junto à imprensa.
- c) O edital do concurso será disponibilizado ao público somente após sua aprovação pela autoridade competente e deverá obedecer às regras da legislação em vigor.
- d) Apresentar cronograma de todos os atos do concurso no prazo estabelecido em até 30 (trinta) dias.
- e) Fornecimento de todos os atos e editais necessários - Homologação das inscrições, divulgação de resultado das provas, julgamento de recursos, convocação para prova de títulos, homologação do resultado final e classificação dos candidatos.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- f) Home-page - INTERNET - Divulgação de todos os atos, editais, relatórios de candidatos e notas de todas as etapas do certame, cronograma de eventos, dentre outros atos administrativos decorrentes da realização do Concurso Público em site próprio. Esta disponibilização dá publicidade ao certame, bem como facilita o acesso dos candidatos às informações.
- g) Apreciação de todas as inscrições e elaboração de edital de homologação das mesmas - Tão logo encerrado o período de inscrições, as mesmas serão analisadas individualmente pela proponente, que emitirá edital de homologação e parecer de indeferimento, se for o caso. Se indeferidas, o edital de homologação abrirá prazo recursal, sendo compromisso da proponente a apreciação dos recursos interpostos, emissão de parecer e emissão de novo edital de homologação de inscrições.
- h) Elaboração e reprodução das provas escritas – Em data próxima ao Concurso serão impressas as provas, as folhas de resposta e as listas de presença em número suficiente para todos os candidatos inscritos através de sistema informatizado, contando com impressão de alto padrão de resolução. Estas que serão de responsabilidade dos profissionais técnicos que compõem a Banca Examinadora da proponente, devidamente cadastrados junto a seu órgão de classe, sempre em conformidade com o nível do cargo, o conteúdo programático e a bibliografia, indicados no edital que regulamenta o certame. A Empresa se responsabiliza inteiramente pela reprodução e sigilo das provas.
- i) Elaboração de atas e listas de presença - Para todas as etapas de aplicação de provas e atos públicos.
- j) Mapeamento do local das provas – Este que será determinado e a cargo da **Prefeitura Municipal de Bayeux**. É compromisso da proponente o mapeamento do mesmo, através de cartazes de localização das dependências.
- k) Aplicação das provas – Para tanto a proponente designará Comissão Coordenadora Central, cabendo à **Prefeitura Municipal de Bayeux** designar banca de fiscalização que receberá o devido treinamento teórico-prático da proponente. As provas serão aplicadas, sob a responsabilidade da empresa, obedecendo aos seguintes procedimentos:
- 1) Local de Realização: as provas deverão ser realizadas na cidade de Bayeux-PB, em lugares localizada em área central com capacidade para atender aos candidatos inscritos
  - 2) Coordenação: Todo trabalho de coordenação das provas será de responsabilidade da empresa, que alocará recursos humanos treinados e credenciados.
  - 3) Fiscalização: A Empresa vencedora selecionará os fiscais para realização das provas. A empresa se encarregará de treinar e orientar todos os fiscais, fornecendo manual com todas as instruções necessárias de como proceder durante a aplicação das provas.
  - 4) Material de Aplicação: A empresa fornecerá todo material necessário à aplicação das Provas como:
    - 5) Envelope com as folhas de resposta identificadas por sala;
    - 6) Envelope com lista de presença por sala;
    - 7) Manual do fiscal de sala e de corredor;
    - 8) Outros materiais como: crachás, cartazes de porta, setas, indicadores de sala, canetas pincéis, durex, lâminas, clips, (entre outros que se mostrarem necessários).
  - 9) Transporte – O transporte de todo o material para a aplicação das provas ficará sob a responsabilidade da empresa.
  - 10) Acompanhamento e Controle – A empresa supervisionará os trabalhos de recebimento dos candidatos no dia da prova, controlando o início da prova e fechamento dos portões.
- l) Fornecimento do gabarito oficial - após a realização das provas escritas.
- m) Correção das provas por sistema de LEITURA ÓTICA - Totalmente informatizado, com possibilidade de correção imediatamente após a aplicação das provas. Emissão de boletim de desempenho individualizado, demonstrando número de acertos e pontuação obtida de cada candidato.
- n) Exame de Recursos Relativos à Prova Escrita e outras provas aplicadas - O exame, processamento e julgamento de eventuais recursos administrativos relativos às provas, interpostos por candidatos, será feito pela banca responsável da proponente, contando com o apoio técnico dos profissionais



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- responsáveis pela elaboração de cada prova. A partir da análise e julgamento dos recursos, a proponente emitirá parecer individualizado para cada recurso, que será divulgado por edital.
- o) Coordenação do ato público de sorteio para desempate das colocações - se houver necessidade, ficará a cargo da contratada.
  - p) Relatórios Finais - Esgotados os prazos para a interposição de recursos de todas as etapas do certame, será elaborado edital e relatório com a classificação final dos aprovados.
- 5.2.** Em todas as etapas citadas será elaborado edital para a divulgação dos resultados, que deverão ser publicados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX, conforme determina a legislação pertinente.
- 5.3.** Dossiê – Ao final de todos os trabalhos relativos ao processo seletivo, é compromisso da proponente montar dossiê completo contemplando todos os elementos administrativos concernentes, que servirá de base para a Administração Municipal, bem como será demonstrado ao Tribunal de Contas, quando da auditoria.
- 5.4.** Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo PROCESSO ADMINISTRATIVO, apresentando ao município os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 5.5.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da autoridade competente.
- 5.6.** Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- 5.7.** Executar as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 5.8.** É vedada a participação no concurso de familiares (marido, esposa, filhos, filhas, tios, tias, sobrinhos, sobrinhas) em até terceiro grau de qualquer funcionário da empresa vencedora ou de algum dos elaboradores das provas que venham a ser utilizadas no presente concurso.
- 5.9.** As despesas com contratação de pessoal de apoio (fiscais, supervisores, etc.), bem como da solicitação à Administração Pública Municipal, visando à cessão de prédios públicos para recepção de inscrição e aplicação das provas, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.10.** Responsabilizar-se pôr todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.
- 5.11.** Executar os serviços de qualidade, com zelo e eficiência.
- 5.12.** Arcar com os eventuais prejuízos á CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.
- 5.13.** Arcará com custos de isenções de inscrições, conforme preceitua a lei de isenções.
- 5.14.** Arcará com os custos de tarifa de emissão de todos os boletos bancários.
- 5.15.** Organizar local adequado para a realização das Provas, bem como pessoal de apoio para sua organização, limpeza, manutenção e segurança, entre outros.
- 5.16.** A contratada deverá fornecer ao Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia útil subsequente ao encerramento das inscrições, arquivo magnético em planilha eletrônica ou editor de texto, contendo todos os dados referentes às inscrições realizadas, pagas ou não, bem como dos candidatos isentos da taxa de inscrição, nos termos da Lei.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**5.17.** A contratada deverá fornecer ao Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia útil subsequente ao encerramento das inscrições, relatório impresso, devidamente assinado, e arquivo magnético em planilha ou editor de texto, contendo relação geral de inscritos por cargo.

## **6.0. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE**

### **6.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE**

- a) Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;
- b) Repassar as parcelas dentro do prazo de dois dias após conclusão de cada etapa, em caso de aprovação;
- c) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;
- d) Fornecer toda legislação municipal pertinente à matéria;
- e) Efetuar todas as publicações legais relativas ao Concurso Público;
- f) Nomear a Comissão do Concurso para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto;
- g) Estabelecer convênio de cobrança, com instituição financeira, para crédito do valor correspondente à taxa de inscrição;
- h) Receber eventuais recursos administrativos e encaminhar à proponente para julgamento;
- i) Realização de eventual ato de identificação de provas, se necessário e Sorteio Público, se este tiver que se dar de forma presencial.

## **7.0. DO PAGAMENTO E DO PRAZO**

### **7.1. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1.1.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação a qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

**7.1.2.** O pagamento será efetuado ao licitante vencedor mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, Fatura ou Duplicata, da seguinte forma:

- I.** De 30% (trinta por cento) em até 05 (cinco) dias úteis após HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES;
- II.** De 40% (quarenta por cento) em até 05 (cinco) dias úteis anterior a realização das PROVAS OBJETIVAS;
- III.** De 30% (trinta por cento) em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do RESULTADO FINAL.

## **8.0. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.1.** O prazo para execução do presente objeto será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura do contrato e da disponibilidade, pela Prefeitura, de todos os dados necessários para montagem do edital, podendo ser prorrogado por igual período, a critério das partes.

## **9.0. DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**9.1.** A CONTRATANTE, agirá como intermediária, na arrecadação das TAXAS DE INSCRIÇÕES, e após conclusão das arrecadações o valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, por meio de documento próprio, de acordo com cada fase de pagamento descrito neste edital.

**9.1.1.** O valor da taxa a ser cobrada dos candidatos pela contratada deverá ser aquele especificado na Proposta Final;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**9.2.** Todos os valores da inscrição deverão ser recolhidos em conta específica aberta em Banco Oficial, o qual será repassado a empresa após conclusão de cada etapa na execução do contrato.

9.2.1. Até 10.500 (dez mil e quinhentos) candidatos inscritos, a CONTRATADA terá direito a 100% do valor das inscrições;

9.2.2. Entre 10.501 (dez mil quinhentos e um) até 15.500 (quinze mil quinhentos) candidatos inscritos, a CONTRATANTE terá direito a 10% (dez por cento) do valor das inscrições, o qual será retido quando do repasse para CONTRATADA;

9.2.3. Caso o valor pertinente à arrecadação das taxas de inscrição seja superior ao preço do serviço estimado acertado no contrato, esta diferença a maior deverá ser revertida 100% (cem por cento) aos cofres municipais, nos termos do Acórdão TCU n. 1.053/2007 (DOE 28/05/2007).

**10.0. DOS SERVIÇOS**

**10.1.** Os serviços serão considerados concluídos, na data de publicação da homologação do resultado final do concurso e registro no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, seguindo a Resolução Normativa RN TC – 11/2010 que disciplina a concessão de registro dos atos de admissão de pessoal, a análise da regularidade na gestão de pessoal dos órgãos jurisdicionados, bem como a constituição dos respectivos processos a partir do exercício financeiro de 2020.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA N° 00001/2020 – PMBEX**

**ANEXO II – MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS**

Empresa \_\_\_\_\_  
Endereço \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF/N° \_\_\_\_\_ Insc.Estadual/Municipal: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_  
Data da abertura: \_\_\_ de \_\_\_ de 20\_\_ Horas: \_\_\_ horas.

Declaro-me de pleno acordo com os termos e condições do Edital modalidade **CONCORRÊNCIA n° 0001/2020**, apresentando a referida proposta Preço, objetivando a prestação de serviços, conforme abaixo:

**OBJETO:** contratação de empresa especializada para organização, planejamento e realização de **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS** visando o recrutamento e seleção de candidatos para provimento de cargos do quadro efetivo de nível médio e superior da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX – PB**.

Nível	Valor R\$ de Inscrição
Médio	
Superior	
Valor Médio da Taxa de Inscrição	

Importa a presente proposta o valor global de R\$ .....(.....), para uma previsão de 15.500(quinze mil e quinhentos) candidatos inscritos

1. No preço proposto estão incluídos todas as despesas referentes a execução completa deste objeto.
2. Considerado para cálculo de pontos para **NOTA DO PREÇO** o valor global da proposta.
3. Considerando que foram respeitados os valores limites de inscrição por níveis, constante no item 19.2. do Edital, ciente do não cumprimento dos limites de valores acarretar desclassificação da proposta.
4. Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ dias.
5. Prazo de Execução dos Serviços: \_\_\_\_\_ dias.
6. Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame. Declara ainda que, por ser de seu conhecimento, submete-se a todas as cláusulas e condições relativas à licitação em causa, bem como às disposições da lei Federal n° 8.666/93, que integrarão o ajuste correspondente.

**7. CONTA BANCÁRIA**

Banco:  
Cidade/Estado:  
Agência:  
Conta Bancária:

Bayeux, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de 2020  
Assinatura do Administrador e/ou Responsável Legal Procurador da Licitante

Assinatura do Responsável Técnico da Empresa



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA Nº 00001/2020 – PMBEX**

**ANEXO III – MODELO - DECLARAÇÃO - IDONEIDADE**

Empresa \_\_\_\_\_  
Endereço \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF/Nº \_\_\_\_\_ Insc.Estadual/Municipal: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_  
Data da abertura: \_\_\_ de \_\_\_ de 20\_\_ Horas: \_\_\_ horas.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS VISANDO O RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO EFETIVO DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX – PB.

(Nome da Empresa), \_\_\_\_\_ CNPJ, \_\_\_\_\_,  
sediada no (a) (endereço completo), \_\_\_\_\_, para fins de participação no  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Modalidade **CONCORRÊNCIA 00001/2020 - PMBEX**, por intermédio de  
seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_ (órgão expedidor): \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara, sob  
as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente PROCESSO  
ADMINISTRATIVO, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Bayeux, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de 2020

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Administrador e/ou Responsável Legal Procurador da Licitante



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA Nº 00001/2020 – PMBEX**

**ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO – DO MENOR**

Empresa \_\_\_\_\_  
Endereço \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF/Nº \_\_\_\_\_ Insc.Estadual/Municipal: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_  
Data da abertura: \_\_\_ de \_\_\_ de 20\_\_ Horas: \_\_\_ horas.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS VISANDO O RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO EFETIVO DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX – PB.

(Nome da Empresa), \_\_\_\_\_ CNPJ, \_\_\_\_\_, sediada no (a) (endereço completo), \_\_\_\_\_, para fins de participação no PROCESSO ADMINISTRATIVO Modalidade **CONCORRÊNCIA 00001/2020 - PMBEX**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (órgão expedidor: \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara, que não existe, no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 anos em atividades insalubres, perigosas e desenvolvidas em horários noturnos, assim como menores de 16 anos, (salvo na condição de aprendizes, se maiores de 14 anos), estando de acordo com a Lei 9.854, de 27/10/1999, e estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. (Nome Empresa).

Bayeux, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de 2020

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Administrador e/ou Responsável Legal Procurador da Licitante





**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA N° 00001/2020 – PMBEX**

**ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO – MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Empresa \_\_\_\_\_  
Endereço \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF/N° \_\_\_\_\_ Insc.Estadual/Municipal: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_  
Data da abertura: \_\_\_ de \_\_\_ de 20\_\_ Horas: \_\_\_ horas.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS VISANDO O RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO EFETIVO DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX – PB.

(Nome da Empresa), \_\_\_\_\_ CNPJ, \_\_\_\_\_,  
sediada no (a) (endereço completo), \_\_\_\_\_, para fins de participação no  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Modalidade **CONCORRÊNCIA 00001/2020 - PMBEX**, por intermédio de  
seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de  
Identidade n° \_\_\_\_\_ (órgão expedidor: \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA,  
para fins legais, ser MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da legislação vigente.

Bayeux, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de 2020

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Administrador e/ou Responsável Legal Procurador da Licitante



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA Nº 00001/2020 – PMBEX**

**ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO – CONHECIMENTO DO LOCAL**

Empresa \_\_\_\_\_  
Endereço \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF/Nº \_\_\_\_\_ Insc.Estadual/Municipal: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_  
Data da abertura: \_\_\_ de \_\_\_ de 20\_\_ Horas: \_\_\_ horas.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS VISANDO O RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO EFETIVO DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX – PB.

(Nome da Empresa), \_\_\_\_\_ CNPJ, \_\_\_\_\_,  
sediada no (a) (endereço completo), \_\_\_\_\_, para fins de participação no  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Modalidade **CONCORRÊNCIA 00001/2020 - PMBEX**, por intermédio de  
seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_ (órgão expedidor: \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA,  
para os devidos fins de que tomou conhecimento dos locais onde serão executados os serviços, inclusive quanto  
à legislação, condições de transportes, vias de acesso e todas as demais condições requeridas para a perfeita  
execução dos serviços, para informações sobre condições que possam afetar os custos e o andamento dos  
serviços.

Bayeux, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de 2020

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Administrador e/ou Responsável Legal Procurador da Licitante



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 00001/2020 – PMBEX

**ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO – WEB**

Empresa \_\_\_\_\_  
Endereço \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF/Nº \_\_\_\_\_ Insc.Estadual/Municipal: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_  
Data da abertura: \_\_\_ de \_\_\_ de 20\_\_ Horas: \_\_\_ horas.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS VISANDO O RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO EFETIVO DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX – PB.

(Nome da Empresa), \_\_\_\_\_ CNPJ, \_\_\_\_\_,  
sediada no (a) (endereço completo), \_\_\_\_\_, para fins de participação no  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Modalidade **CONCORRÊNCIA 00001/2020 - PMBEX**, por intermédio de  
seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_ (órgão expedidor: \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_), DECLARA,  
para os devidos fins de que possui condições e ferramentas necessárias na web, para recepção de inscrições via  
Internet.

Bayeux, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de 2020

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Administrador e/ou Responsável Legal Procurador da Licitante



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 00001/2020 – PMBEX

**ANEXO VIII – MODELO DECLARAÇÃO – LEITURA ÓTICA**

Empresa \_\_\_\_\_  
Endereço \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF/Nº \_\_\_\_\_ Insc.Estadual/Municipal: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_  
Data da abertura: \_\_\_ de \_\_\_ de 20\_\_ Horas: \_\_\_ horas.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS VISANDO O RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO EFETIVO DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX – PB.

(Nome da Empresa), \_\_\_\_\_ CNPJ, \_\_\_\_\_,  
sediada no (a) (endereço completo), \_\_\_\_\_, para fins de participação no  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Modalidade **CONCORRÊNCIA 00001/2020 - PMBEX**, por intermédio de  
seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_ (órgão expedidor: \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA,  
para os devidos fins de que possui sistema de correção de provas por leitura ótica.

Bayeux, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de 2020

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Administrador e/ou Responsável Legal Procurador da Licitante



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 00001/2020 - PMBEX

**ANEXO IX – MODELO DECLARAÇÃO – DETECTOR DE METAIS**

Empresa \_\_\_\_\_  
Endereço \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF/Nº \_\_\_\_\_ Insc.Estadual/Municipal: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_  
Data da abertura: \_\_\_ de \_\_\_ de 20\_\_ Horas: \_\_\_ horas.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS VISANDO O RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO EFETIVO DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX – PB.

(Nome da Empresa), \_\_\_\_\_ CNPJ, \_\_\_\_\_,  
sediada no (a) (endereço completo), \_\_\_\_\_, para fins de participação no  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Modalidade **CONCORRÊNCIA 00001/2020 - PMBEX**, por intermédio de  
seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_ (órgão expedidor: \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_), DECLARA,  
para os devidos fins de que possui detector de metal a ser utilizado em todos as salas e banheiros dos locais de  
aplicação das Provas Objetivas e onde mais seja necessário para fiel cumprimento do serviço contratado.

Bayeux, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de 2020

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Administrador e/ou Responsável Legal Procurador da Licitante





**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA Nº 00001/2020 - PMBEX**

**ANEXO X- MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX. POR INTERMÉDIO DO PREFEITO CONSTITUCIONAL, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, VENCEDORA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 00001/2020 - PMBEX, DO TIPO MELHOR TÉCNICA E MENOR PREÇO GLOBAL, NA FORMA ABAIXO,

A Prefeitura Municipal de Bayeux, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Liberdade, 3720 - Centro - Bayeux - PB, inscrita no CNPJ nº 08.924.581/0001-60, neste ato representada pelo Sr. Gutemberg de Lima Davi, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 2840378 SSP/PB e CPF nº 013.414.894-00, residente e domiciliado à Rua Juscelino Kubitschek, nº 313, Jardim Aeroporto, Cidade de Bayeux - PB, CEP 58.308-313, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a Empresa XXXXXXXXXXXXX, CNPJ: XXXXXXXXXXXXX, INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL: XXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXX, N° XXX, Bairro XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX, FONE: XXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo(a) Sr(a) XXXXXXXX, CPF: XXXXXXXXXXXXX e RG XXXXXXXXXXXXX, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO**

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS VISANDO O RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO EFETIVO DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX – PB.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

**2.1.** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 00001/2020 - PMBEX, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00015/2020 – PMBEX, realizada com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como o artigo 37, XXI da Constituição Federal.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**3.1.** Para todos os efeitos, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se estivessem transcritos, com todos seus ANEXOS, os seguintes documentos:

- a) Edital de Licitação de CONCORRÊNCIA Nº 00001/2020 - PMBEX e seus anexos.
- b) Proposta Contratada, datada de, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020.

**3.2.** Em caso de dúvida ou divergência entre os documentos aplicáveis a este contrato, prevalecerá este último, e, em caso de divergência entre aqueles documentos, serão as mesmas dirimidas, considerando-se, sempre, os documentos mais recentes com prioridade sobre os mais antigos e de modo a atender, em qualquer caso, as especificações dos serviços constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, apresentados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX, como condições mínimas essenciais a serem satisfeitas pela CONTRATADA.

**3.3.** A partir da assinatura do presente Contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em Termos Aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

**EMANOEL DA SILVA ALVES  
PRESIDENTE CPL - PMBEX**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**4. CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS**

**4.1. Parágrafo Único** – Os serviços serão considerados concluídos, na data de publicação da HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO e registro no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, seguindo a Resolução Normativa RN TC – 11/2010 que disciplina a concessão de registro dos atos de admissão de pessoal, a análise da regularidade na gestão de pessoal dos órgãos jurisdicionados, bem como a constituição dos respectivos processos a partir do exercício financeiro de 2020.

**4.2.** O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data da assinatura do instrumento contratual, e será adstrita a vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**4.3.** Adjudicado o objeto da presente licitação, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 (CINCO) dias, contados a partir da data de convocação da empresa, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**4.4.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**4.5.** Os prazos de que tratam o item 4.1 poderão ser revistos nas hipóteses-ê forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO CONTRATUAL**

**5.1.** O valor a ser pago ao CONTRATADO pelos serviços prestados, que serão pagos pela CONTRATANTE o valor estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (XXXXXXXXXXXX) a empresa ora contratada deverá prestar contas do número de inscrições realizadas, através de relatórios.

**5.2.** Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, tais como: materiais, equipamentos, pagamento de equipe de planejamento, organização e execução do Concurso e Processo Seletivo, despesas com deslocamentos, seguro, salários, honorários, encargos sociais, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato, constituindo-se na única remuneração devida.

**5.3.** Todos os valores da inscrição deverão ser recolhidos em conta específica aberta em Banco Oficial, o qual será repassado a empresa após conclusão de cada etapa na execução do contrato.

**5.4.** Até 10.500 (dez mil e quinhentos) candidatos inscritos, a CONTRATADA terá direito a 100% do valor das inscrições;

**5.5.** Entre 10.501 (dez mil quinhentos e um) até 15.500 (quinze mil quinhentos) candidatos inscritos, a CONTRATANTE terá direito a 10% (dez por cento) do valor das inscrições, o qual será retido quando do repasse para CONTRATADA;

**5.6.** Caso o valor pertinente à arrecadação das taxas de inscrição seja superior ao preço do serviço estimado acertado no contrato, esta diferença a maior deverá ser revertida 100% (cem por cento) aos cofres municipais, nos termos do Acórdão TCU n. 1.053/2007 (DOE 28/05/2007).

**5.7.** A ordem dos pagamentos será de acordo com as porcentagens determinadas em edital.

**5.8.** Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NO CONTRATO**

**6.1.** A execução dos serviços não previstos no Contrato inicial, sendo aditados, serão regulados pelas mesmas condições resultante da composição de custos apresentada na proposta primitiva.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE PAGAMENTO**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 7.1. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- 7.2. O pagamento será efetuado ao licitante vencedor mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, Fatura ou Duplicata, da seguinte forma:
- a) **De 30% (trinta por cento) em até 05 (cinco) dias úteis após HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES;**
  - b) **De 40% (quarenta por cento) em até 05 (cinco) dias úteis anterior a realização das PROVAS OBJETIVAS;**
  - c) **De 30% (trinta por cento) em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do RESULTADO FINAL.**

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSO ORÇAMENTÁRIOS**

- 8.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços previstos nesta CONCORRÊNCIA, correrão à conta da rubrica específica consignada no orçamento programa do Exercício financeiro de 2020 – Com recursos da arrecadação das inscrições:

#### **9. CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

- 9.1. A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE**

- 10.1. A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.
- 10.2. A CONTRATADA é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela CONTRATANTE, para a execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância ou insuficiência de tais documentos.
- 10.3. Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a CONTRATANTE, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste Contrato, será sempre a CONTRATADA.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

- 11.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avançadas pela Lei n° 8.666/1993, demais legislações pertinentes e pelas condições constantes no ato convocatório.
- 11.2. A CONTRATANTE designará a COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO, composta por membros da Administração Pública Municipal de Bayeux.
- 11.3. A nível de acompanhamento, deverão ser procedidas reuniões periódicas, na medida em que as necessidades do desenvolvimento dos trabalhos assim exigirem.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 12.1. A fiscalização do Contrato será exercida pela Prefeitura Municipal, através da Comissão Especial do Concurso Público e Processo Seletivo, e Secretaria Municipal de Administração.
- 12.2. A fiscalização poderá proceder qualquer determinação que seja necessária a perfeita execução dos serviços, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais.
- 12.3. A fiscalização de que tratam os subitens anteriores não isenta a Licitante vencedora das responsabilidades assumidas com a celebração do Contrato.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**13.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) Elaboração de cronograma geral do concurso público, sob a coordenação de órgão colegiado da Administração Municipal.
- b) Elaboração de edital de abertura das inscrições - Incluindo todos os elementos normativos do processo seletivo, conteúdo programático e bibliografia, em conformidade com as instruções do Tribunal de Contas do Estado, bem como extrato para publicação junto à imprensa.
- c) O edital do concurso será disponibilizado ao público somente após sua aprovação pela autoridade competente e deverá obedecer às regras da legislação em vigor.
- d) Apresentar cronograma de todos os atos do concurso no prazo estabelecido em 30 (trinta) dias.
- e) Fornecimento de todos os atos e editais necessários - Homologação das inscrições, divulgação de resultado das provas, julgamento de recursos, convocação para prova de títulos, homologação do resultado final e classificação dos candidatos.
- f) Home-page - INTERNET - Divulgação de todos os atos, editais, relatórios de candidatos e notas de todas as etapas do certame, cronograma de eventos, dentre outros atos administrativos decorrentes da realização do Concurso Público em site próprio. Esta disponibilização dá publicidade ao certame, bem como facilita o acesso dos candidatos às informações.
- g) Apreciação de todas as inscrições e elaboração de edital de homologação das mesmas - Tão logo encerrado o período de inscrições, as mesmas serão analisadas individualmente pela proponente, que emitirá edital de homologação e parecer de indeferimento, se for o caso. Se indeferidas, o edital de homologação abrirá prazo recursal, sendo compromisso da proponente a apreciação dos recursos interpostos, emissão de parecer e emissão de novo edital de homologação de inscrições.
- h) Elaboração e reprodução das provas escritas – Em data próxima ao Concurso serão impressas as provas, as folhas de resposta e as listas de presença em número suficiente para todos os candidatos inscritos através de sistema informatizado, contando com impressão de alto padrão de resolução. Estas que serão de responsabilidade dos profissionais técnicos que compõem a Banca Examinadora da proponente, devidamente cadastrados junto a seu órgão de classe, sempre em conformidade com o nível do cargo, o conteúdo programático e a bibliografia, indicados no edital que regulamenta o certame. A Empresa se responsabiliza inteiramente pela reprodução e sigilo das provas.
- i) Elaboração de atas e listas de presença - Para todas as etapas de aplicação de provas e atos públicos.
- j) Mapeamento do local das provas – Este que será determinado e a cargo da **Prefeitura Municipal de Bayeux**. É compromisso da proponente o mapeamento do mesmo, através de cartazes de localização das dependências.
- k) Aplicação das provas – Para tanto a proponente designará Comissão Coordenadora Central, cabendo à **Prefeitura Municipal de Bayeux** designar banca de fiscalização que receberá o devido treinamento teórico-prático da proponente. As provas serão aplicadas, sob a responsabilidade da empresa, obedecendo aos seguintes procedimentos:
  - 1) Local de Realização: as provas deverão ser realizadas na cidade de Bayeux-PB, em lugares localizada em área central com capacidade para atender aos candidatos inscritos
  - 2) Coordenação: Todo trabalho de coordenação das provas será de responsabilidade da empresa, que alocará recursos humanos treinados e credenciados.
  - 3) Fiscalização: A Empresa vencedora selecionará os fiscais para realização das provas. A empresa se encarregará de treinar e orientar todos os fiscais, fornecendo manual com todas as instruções necessárias de como proceder durante a aplicação das provas.
  - 4) Material de Aplicação: A empresa fornecerá todo material necessário à aplicação das Provas como:
    - 5) Envelope com as folhas de resposta identificadas por sala;
    - 6) Envelope com lista de presença por sala;
    - 7) Manual do fiscal de sala e de corredor;
    - 8) Outros materiais como: crachás, cartazes de porta, setas, indicadores de sala, canetas pincéis, durex, lâminas, clips, (entre outros que se mostrarem necessários).



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 9) Transporte – O transporte de todo o material para a aplicação das provas ficará sob a responsabilidade da empresa.
- 10) Acompanhamento e Controle** – A empresa supervisionará os trabalhos de recebimento dos candidatos no dia da prova, controlando o início da prova e fechamento dos portões.
- l) Fornecimento do gabarito oficial - após a realização das provas escritas.
- m) Correção das provas por sistema de LEITURA ÓTICA - Totalmente informatizado, com possibilidade de correção imediatamente após a aplicação das provas. Emissão de boletim de desempenho individualizado, demonstrando número de acertos e pontuação obtida de cada candidato.
- n) Exame de Recursos Relativos à Prova Escrita e outras provas aplicadas - O exame, processamento e julgamento de eventuais recursos administrativos relativos às provas, interpostos por candidatos, será feito pela banca responsável da proponente, contando com o apoio técnico dos profissionais responsáveis pela elaboração de cada prova. A partir da análise e julgamento dos recursos, a proponente emitirá parecer individualizado para cada recurso, que será divulgado por edital.
- m) Coordenação do ato público de sorteio para desempate das colocações - se houver necessidade, ficará a cargo da contratada.
- o) Relatórios Finais - Esgotados os prazos para a interposição de recursos de todas as etapas do certame, será elaborado edital e relatório com a classificação final dos aprovados.

**13.2.** Em todas as etapas citadas será elaborado edital para a divulgação dos resultados, que deverão ser publicados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX, conforme determina a legislação pertinente.

**13.3.** Dossiê – Ao final de todos os trabalhos relativos ao processo seletivo, é compromisso da proponente montar dossiê completo contemplando todos os elementos administrativos concernentes, que servirá de base para a Administração Municipal, bem como será demonstrado ao Tribunal de Contas, quando da auditoria.

**13.4.** Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo PROCESSO ADMINISTRATIVO, apresentando ao município os documentos necessários, sempre que solicitado.

**13.5.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da autoridade competente.

**13.6.** Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação

**13.7.** Executar as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

**13.8. É vedada a participação no concurso de familiares (marido, esposa, filhos, filhas, tios, tias, sobrinhos, sobrinhas) em até terceiro grau de qualquer funcionário da empresa vencedora ou de algum dos elaboradores das provas que venham a ser utilizadas no presente concurso.**

**13.9.** As despesas com contratação de pessoal de apoio (fiscais, supervisores, etc.), bem como da solicitação à Administração Pública Municipal, visando à cessão de prédios públicos para recepção de inscrição e aplicação das provas, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**13.10.** Responsabilizar-se pôr todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

**13.11.** Executar os serviços de qualidade, com zelo e eficiência.

**13.12.** Arcar com os eventuais prejuízos á CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.

**13.13.** Arcará com custos de isenções de inscrições, conforme preceitua a lei de isenções.

**13.14.** Arcará com os custos de tarifa de emissão de todos os boletos bancários.

**13.15.** Organizar local adequado para a realização das Provas, bem como pessoal de apoio para sua organização, limpeza, manutenção e segurança, entre outros.

**13.16.** A contratada deverá fornecer ao Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia útil subsequente ao encerramento das inscrições, arquivo magnético em planilha eletrônica ou editor de texto, contendo todos os dados referentes às inscrições realizadas, pagas ou não, bem como dos candidatos isentos da taxa de inscrição, nos termos da Lei.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**13.17.** A contratada deverá fornecer ao Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia útil subsequente ao encerramento das inscrições, relatório impresso, devidamente assinado, e arquivo magnético em planilha ou editor de texto, contendo relação geral de inscritos por cargo.

**13.18.** Constituem obrigações da **CONTRATANTE**

- a) Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;
- b) Repassar as parcelas financeiras dentro do prazo e de acordo com a **CLÁUSULA SÉTIMA** do presente CONTRATO.
- c) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;
- d) Fornecer toda legislação municipal pertinente à matéria;
- e) Efetuar todas as publicações legais relativas ao Concurso Público;
- f) Nomear a Comissão do Concurso para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto;
- g) Estabelecer convênio de cobrança, com instituição financeira, para crédito do valor correspondente à taxa de inscrição;
- h) Receber eventuais recursos administrativos e encaminhar à proponente para julgamento;
- i) Realização de eventual ato de identificação de provas, se necessário e Sorteio Público, se este tiver que se dar de forma presencial.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

**14.1.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

**14.2.** O atraso injustificado na execução sujeitará o contrato a multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia;
- b) 10% (dez por cento) após ultrapassado o prazo constante da alínea anterior.

**14.3.** As multas a que se refere esta cláusula incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**14.4.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

**14.5.** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" da cláusula anterior, poderão ser aplicadas conjuntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

**14.6.** A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX, e devidamente homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX.

**14.7.** Nos termos do art. 205 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, Considerar-se-á parte da licitante que atente contra os princípios explicitados no art. 3º da Lei 8.666/93 e alterações motivos para declaração de inidoneidade dentre outras práticas ilícitas, a fraude em licitações por posteriores, especialmente quanto:

- a) Participação de empresa que possuam entre si vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;
- b) Participação de empresas que tenham em comum dirigentes ou representantes;
- c) Apresentação de propostas com preços inexequíveis e/ou superfaliados;
- d) Quebra do sigilo de proposta apresentada;
- e) Cessão do objeto licitado a terceiros;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

f) Obstrução ao regular processamento da licitação.

**14.8.** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", do Item 16.7, poderão ser aplicadas conjuntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**14.9.** A inexecução de que trata o item 14.3 e no art. 79, I da Lei nº 8.666/1993 acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação aplicável:

**14.9.1.** Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

**14.9.2.** Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº 8.666/1993;

**14.9.3.** Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

**16.9.4.** Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

**14.10.** É permitido à Administração, no caso de concordata/recuperação judicial do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

**14.11.** Na hipótese do Item 16.5.2 deste contrato, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da Secretaria signatária do contrato.

**14.12.** A rescisão de que trata o art. 79, I da Lei nº 8.666/1993, permite a CONTRATANTE, a seu critério, aplicar a medida prevista no Item 16.5.1 deste Item.

**14.13.** A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência da CONTRATANTE, podendo ser recomendada pela Secretaria responsável pela execução do contrato.

**14.14.** As penalidades previstas nesta Cláusula, não se aplicarão quando o atraso no cumprimento dos cronogramas for motivado por força maior, considerando como tal, atos de inimigos públicos, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos adversos de vulto, perturbações civis ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes. A CONTRATADA terá o prazo de 02 dias para comunicar o fato a CONTRATANTE e apresentar documentação comprobatória em até 05 dias, sob pena de não serem considerados.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO**

**15.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**15.1.1.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**15.2.** A rescisão do contrato poderá ser:

**15.2.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 10 (dez) dias;

**15.2.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo nesta CONCORRÊNCIA Nº 00001/2020 - PMBEX, desde que haja conveniência para a PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX; ou

**15.2.3.** Judiciais, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**15.3.** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**15.3.1.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** A CONTRATANTE reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

**16.2.** A CONTRATANTE reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.

**16.3.** A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CONTRATADA ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

**16.4.** A CONTRATADA será única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na Legislação Federal (Portaria nº3.214, DE 8.7.78, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da CONTRATANTE ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

**16.5.** Fica expressamente vedada a subcontratação, sem prévia expressa e escrita autorização da CONTRATADA.

**16.6.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas nas legislações relacionadas na Cláusula Segunda deste Contrato ou demais legislações pertinentes, como também o constante no **Termo de Referência**.

**16.7.** Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública:

**16.7.1.** O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/1993.

**18.7.2.** A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**18.8.** É vedada a Contratada ceder, sublocar ou transferir no todo ou em parte o objeto Contratado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela Contratante.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – TOLERÂNCIA**

**17.1.** Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

**18.1.** Elegem as partes contratantes o Foro desta Cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seu representante legal, assina o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a todos presentes.

Bayeux - PB, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
GUTEMBERG DE LIMA DAVI  
PREFEITO CONSTITUCIONAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
CNPJ Nº 08.924.581/0001-60  
CONTRATANTE

EMANOEL DA SILVA ALVES  
PRESIDENTE CPL - PMBEX



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

EMPRESA  
CNPJ:  
REPRESENTANTE LEGAL  
CPF:  
RG:  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

---

Nome:  
CPF n°:  
Identidade n°:

---

Nome:  
CPF n°:  
Identidade n°:



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 00001/2020 - PMBEX

**ANEXO XI – TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME**

Empresa \_\_\_\_\_  
Endereço \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF/Nº \_\_\_\_\_ Insc.Estadual/Municipal: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_  
Data da abertura: \_\_\_ de \_\_\_ de 20\_\_ Horas: \_\_\_ horas.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS VISANDO O RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO EFETIVO DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX – PB.

Assunto: **Termo de Encerramento do Volume**

Prezados Senhores,

A Proposta de (**Habilitação**) da Empresa \_\_\_\_\_, para fins de participação da Licitação em referência, é composta de \_\_\_\_\_.

A Proposta de (**Proposta Técnica**) da Empresa \_\_\_\_\_, para fins de participação da Licitação em referência, é composta de \_\_\_\_\_.

A Proposta de (**Proposta de Preços**) da Empresa \_\_\_\_\_, para fins de participação da Licitação em referência, é composta de \_\_\_\_\_.

O presente documento é composto de folhas, inclusive esta, numeradas sequencialmente da folha conjunto, devidamente rubricado.

Bayeux, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de 2020

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Administrador e/ou Responsável Legal Procurador da Licitante



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA Nº 00001/2020 - PMBEX**

**ANEXO XII – MODELO – CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Empresa \_\_\_\_\_  
Endereço \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF/Nº \_\_\_\_\_ Insc.Estadual/Municipal: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_  
Data da abertura: \_\_\_ de \_\_\_ de 20\_\_ Horas: \_\_\_ horas.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS VISANDO O RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO EFETIVO DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX – PB.

Senhora PREFEITO;

Pela presente, designamos o Sr. (a) \_\_\_\_\_ portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela SSP do Estado de \_\_\_\_\_, para nos representar no PROCESSO ADMINISTRATIVO relativo ao **CONCORRÊNCIA 00001/2020 - PMBEX**, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preço e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do outorgante

Bayeux, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de 2020

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Administrador e/ou Responsável Legal Procurador da Licitante